DEFEZA OU RESPOSTA

DO

TENENTE GENERAL GRADUADO

JORGE D'AVILLEZ JUZARTE DE SOUSA TAVARES.

La Justice est inflexible & invariable;
Elle pese & mesure avec exactitude extrême.

LISBOA:

Na Impressão de João Nunes Esteves.

Anno de 1823.

" Se fallar verdade nunca he abuso antes
" obrigação, e virtude ainda quando ella pro-
" clamada he, contra Pessoa de alto Cothur-
" no ,, Como o diz S. A. R. na Carta dirigida
a S. M. em 19 de Junho de 1822 = Para
hum Réo accuzado he necessidade.

Não he a vez primeira, que hum General tendo alcançado tão alta graduação pelos relevantes Serviços prestados no Campo da batalha, á custa de todos e dos maiores sacrificios, a bem da defeza, augmento, e gloria da sua Patria e Soberano, se vê com tudo accuzado por esses mesmos Serviços: desgraçadamente a Historia abunda de taes exemplos, de que em mim se repete hoje hum. Não admira todavia, que entre os Gregos, e Romanos, attenta sua fórma de Governo, seus costumes, sua Politica, seu estado de civilização, e mais circunstancias do tempo, se praticassem actos de tal ingratidão; admira, e admirará porém agora, e no tempo a vir, a minha accuzação a todos aquelles a que tiver chegado, e chegar o conhecimento dos Documentos publicos, e a ella anteriormente impressos na Collecção da Correspondencia Official das Provincias do Brazil, que demonstrão a minha irreprehensivel conducta publica, e Serviços feitos á Patria pelo mesmo facto, que me serve de accuzação; admira, e admirará a todos aquelles, que reflectirem ser a minha accuzação feita no Seculo

19, em Portugal, no Reinado do Pio, e Clemente Rei o Senhor D. João VI., dezanove mezes depois do acontecimento, em que se funda, e da Solemne, e Real Promessa de lançar o balsamo saudavel do esquecimento sobre o passado, feita por S. M. aos Portuguezes na Proclamação de 3 de Junho de 1823.

" *Mas não he certo declarar a Carta de Lei de 18 de Agosto de 1769, falsa, e dolôza a supposição de que os Soberanos são, ou podem ser de tudo informados?* „

Eu me aprezento no Conselho, que me hade julgar, com a socegada consciencia de hum Socrates, mas como elle confiado unicamente na innocencia, não deixarei de dar defeza, e de justificar minha illaqueada conducta, o que não só he já para mim dever, mas necessidade.

Consiste a minha accuzação em factos; aprezentalos pois simplesmente taes, quaes forão, os motivos, e circunstancias, que os produzirão, e constituem a sua veracidade sem ornato algum a fim de não enervar esta, antes a tornar mais clara, e evidente, tal he, e em tal se encerra toda a minha defeza.

" Por Portaria em data de 27 de Agosto de
" 1823 expedida pelo Ministerio dos Negocios da
" Guerra ao Serenissimo Senhor Infante D. Mi-
" guel, Commandante em Chefe do Exercito, sou
" mandado responder em Conselho de Guerra pela
" Uzurpação de Authoridade, que tomei no Rio
" de Janeiro, arrogando a mim o Commando das
" Tropas de Portugal, depois de haver pedido
" Demissão do Governo das Armas da Corte, de

„ que se queixára Sua Alteza Real na Carta de 23
„ de Janeiro de 1822 a seu Augusto Pai; Uzur-
„ pação, que tivera em rezultado a sublevação da
„ Tropa contra a Authoridade que Sua Magestade
„ havia delegado no dito seu Augusto Filho; a ex-
„ pulsão da mesma Tropa da referida Cidade; a
„ indignação dos Brazilienses contra os Europeos;
„ e os posteriores acontecimentos, que tendem a
„ desunir os Portuguezes, e separar aquelle Con-
„ tinente da Coroa de Sua Magestade.,,

Todos sabem, que desfilando em 1807 o Exercito denominado da Gironda pelos Pyrenéos, e entrando em Portugal a marchas apressadas sobre a Capital, instado o Monarcha Portuguez pela repentina prezença de hum tão poderozo Inimigo, que já não dava tempo de oppôr força à força, se retirára para as Possessões Ultramarinas, e fôra estabelecer a Sede da Monarchia no Estado do Brazil e Cidade do Rio de Janeiro, deixando a Portugal todos os males, e levando ao Brazil todos os bens. Sacudio Portugal o Jugo Extrangeiro, recuperando depois de hum curto interregno o seu legitimo Governo; prestando eu então os Serviços, porque comecei a merecer a alta graduação, em que me acho na Carreira Militar. Decorreo o tempo até ao dia 24 de Agosto de 1820, em que Portugal proclama huma mudança politica, aprovada e sanccionada por S. M. em Decreto de 24 de Fevereiro, e jurada pelo mesmo Augusto Senhor no dia 26 do dito mez de 1821.

Em virtude de tal mudança, rezolvendo S. M. regressar á antiga Sede da Monarchia, soffreo toda a oppozição da parte dos Brazileiros por motivos, que he inutil expressar, como a todos conhecidos; sendo em tão criticos instantes, que che-

gado de Monte-Video ao Rio de Janeiro, e estando proximo a embarcar para Portugal, fui chamado pelas tres horas da noute de Sabbado de Alleluia á Palacio, exigindo ahi de mim S. M. por sollicitações de S. A. R., como singular Serviço á Sua Real Pessoa, e á Nação, o encarregar-me do Governo, e Commando das Armas da Corte, e Provincia, que effectivamente me foi encarregado por Decreto de 22 de Abril de 1821.

Verificada a sahida de S. M. no dia 26 de Abril, para a qual cooperei quanto o mesmo Augusto Senhor sabe, e foi publico a todos, logo, e desde esse momento começou a manifestar-se hum partido para a independencia do Brazil, e sua separação de Portugal, como expressamente confessa S. A. R. na Carta a seu Augusto Pai datada aos 4 d'Outubro de 1821. „ Querião-me, e dizem que
” me querem acclamar Imperador. „
E o certifica a Junta do Governo de Pernambuco no Officio dirigido a S. M. datado de 10 de Junho de 1822. „ Alguns espiritos desinquietos, e ambi-
” ciosos reunidos em Conventiculos projectarão
” acclamar o Principe Regente independente
” de V. M. no exercicio do Poder Executivo. „
Partido que tentando verificar seu projecto jà no dia 12 de Outubro, como ainda confessa S. A. R. na Carta de 23 de Janeiro de 1822. „ Quando
” no dia 12 de Outubro tentarão fazer o que
” participei a V. M. em Carta de 4 de Outu-
” bro. „
Decididamente se declarou á chegada do Decreto das Cortes para a sahida de S. A. R. por meio de Pasquins, Periodicos, e Reprezentações, em que se achão expressões claras, e de nenhum modo equivocas; como no Manifesto do Povo do

Rio de Janeiro sobre a rezidencia de S. A. R. no Brazil dirigido ao Senado da Camara no dia 29 de Dezembro; Reprezentação do Senado da Camara de S. Paulo dirigida a S. A. R. em data de 31 de Dezembro de 1821; E do Bispo e Clero datada do 1.° de Janeiro; Supplica dos Negociantes do Rio dirigida ao Senado da Camara em 2 de Janeiro; Falla do Presidente do Senado da Camara do Rio de Janeiro, e Representante da Provincia do Rio Grande de S Pedro do Sul, e Memoria dos Pernambucanos dirigidas a S. A. R. no dia 9 de Janeiro; Discurso de José Bonifacio dirigido a S. A. R. em Audiencia Publica do dia 26 de Janeiro; e Falla do Encarregado da Deputação do Governo de Minas Geraes dirigida a S. A. R. em 15 de Fevereiro de 1822.

Sim, de taes Documentos se conhece com a maior evidencia o decidido projecto de separar o Brazil de Portugal, e firmar o Imperio Brazilico; não se podendo enunciar de hum modo mais claro, do que se acha enunciado pelo Povo do Rio de Janeiro ,, As Provincias do Brazil, apparecendo nas
" pessoas dos seus Deputados em roda do Thro-
" no do Principe Regente. — He impossivel,
" que Povos classificados em opposição fysica
" se possão reunir debaixo do mesmo systema
" de Governo. ,,

Pelos Negociantes ,, Os Supplicantes persuadidos,
" que o Reino do Brazil se conservaria sempre
" regido pelo Primogenito, ou Successor do
" Throno Portuguez, como foi assentado em
" hum Conselho de Estado em Lisboa no anno
" de 1807,,

Pelo Presidente do Senado da Camara ,, Dê-se ao
" Brazil hum centro proximo de união, e acti-

" vidade; dê-se-lhe huma parte do Corpo Le-
" gislativo, e hum ramo do Poder Executivo,
" com poderes competentes. — Todas as Pro-
" vincias tiverão talvez por verdadeiro fim abrir
" os primeiros passos para huma premeditada
" independencia absoluta... hoje finalmente,
" que todas vão caminhando para esta, mais
" ou menos. — E não será mais acertado con-
" ceder-lhe já o que por força se lhe ha de
" dar?,,

Pelo Bispo e Clero de S. Paulo ,, Siga V. A. R. o
" dito de Cesar, que dizia — que valia mais
" ser o primeiro em huma Aldêa, que o se-
" gundo em Roma. — Governe V. A. R. este
" Reino do Brazil; e o Povo de Portugal se
" contente com a presença de S. M.,,

Pelo Encarregado da Deputação do Governo de Minas Geraes ,, V. A. R. jámais deixará de ser o
" centro commum de união, e do Poder Exe-
" cutivo neste Reino, para que entre nós se
" celebrem Cortes Legislativas.,,

Pelos Pernambucanos ,, Sim, Augusto Senhor,
" he no Brazil que V. A. R. deve fixar a sua
" residencia; nesta parte da Monarchia he
" que V. A. R. póde sustentar illezos os Sa-
" grados Direitos da Coroa, em que hum dia
" hade succeder; he no Brazil que a Real
" Dynastia da Casa de Bragança achará hum
" Assento indestructivel; he nesta parte do
" Mundo, que a Nação Portugueza deve col-
" locar a Sede de hum Imperio, que a con-
" tinuação dos Seculos nunca poderá extin-
" guir.,,

" Esta gente fiel observadora das Leis, he
" huma das mais fortes columnas em que hum

" dia sustentará sua gloria *Pedro Primeiro* do
" Brazil, o Incomparavel.,,

Pelo Senado do Rio de Janeiro no Officio de 16 de Fevereiro de 1822 dirigido ao Governo de Portugal
" Para estabelecer, e firmar a verdadeira So-
" berania do Brazil, que nunca passará de
" apparente, em quanto este não gozar em si
" a parte do Corpo Legislativo, que lhe cor-
" responde... possuindo no Coração do Seu
" Imperio hum Chefe do Poder Executivo.,,
,, O Brazil suspirava impaciente pelo mo-
" mento de vêr o seu nome collocado na lista
" das Nações livres... esperava a occasião...,,

E pelo mesmo Senado na Falla dirigida a S. A. R. pela voz do seu Presidente no dia 23 de Maio de 1822 ,, A invejada sorte finalmente de lançar a pri-
" meira pedra fundamental do Imperio Brazili-
" co, que principiando por onde outros aca-
" bão, fará a inveja, e admiração do Mundo
" inteiro. — Mas para que he, Senhor, pro-
" duzir motivos para persuadir, aonde o arbi-
" trio na escolha falta? Está escripto no Livro
" das Leis Eternas, que o Brazil deve passar
" á Lista das Nações Livres. He decreto do
" Arbitro do Universo ha de cumprir-se, quei-
" rão, ou não queirão os mortaes; que impe-
" dir a sua marcha a nenhum he dado.,,

Tal linguagem abertamente, e sem rebuço deixa vêr, que a permanencia, que se queria de S. A. R. com o caracter de Regente do Brazil só era a primeira medida para verificar o projecto do Imperio Brazilico, assás provado pela sua existente realidade.

Justificando-se logo, porque assim era necessario, a ficada de S. A. R. no Brazil, e suspensão

da execução do Decreto das Cortes, que determinava a sua sahida para Portugal, pedida pelo mesmo Senhor na Carta a Seu Augusto Pai datada de 21 de Setembro de 1821, como huma medida de absoluta necessidade, para salvar Portugual da perda inevitavel do Brazil; clamando-se ao mesmo tempo altamente, e derramando-se todo o veneno da critica por termos os mais extranhos, e despejados contra todos os Decretos das Cortes; arguindo-se suas Disposições de arbitrarias, absurdas, traidoras, e de tenderem todas a dividir, e dezarmar o Brazil, a fim de ser abjectamente escravizado, de novo reduzido a vil Colonia, e Provincia cativa de Lisboa; dominado com poder despotico, e servil, e lhe ser dictada a Lei á força, e por meio de baionetas, o que assim inculcavão as expedições de Tropas enviadas debaixo de pretextos especiozos, sem haver inimigos externos a combater, ou dissenções intestinas a suffocar; como bem pozitivamente he expressado pelo Senado de S. Paulo na citada Reprezentação de 31 de Dezembro de 1821. ,, Se se
,, realizarem os planos de escravidão, que lhe
,, preparão os Portuguezes da Europa. — Com
,, que se pertende illudir, e escravizar hum
,, Povo Livre — Projecto de Constituição, em
,, que, a cada pagina, se descobre o machia-
,, velismo, com que, com douradas cadeias,
,, se intenta escravizar este riquissimo Paiz,
,, e reduzilo a mera Colonia. — Que só pare-
,, cem destinados de proposito para enfraque-
,, cer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar
,, as Provincias; a fim de melhor imperarem
,, sobre cada huma. — Os Brazileiros estão
,, persuadidos de que he por meio de baione-
,, tas, que se pertende dar a Lei a este Rei-

,, no. — Tornando-o dependente de Lisboa,
,, qual vil Colonia. ,,
Pelo Bispo e Clero de S. Paulo na Reprezentação do 1.º de Janeiro ,, Pensão muito mal as Cortes,
,, se julgão querer reduzir o Reino do Brazil
,, a huma Provincia, captiva de Lisboa, pa-
,, ra ellas dominarem com hum poder despoti-
,, co, e servil. ,,
Pelo Presidente do Senado do Rio de Janeiro na Falla dirigida a S. A. R. no dia 9 de Janeiro ,, Ten-
,, de a dividir o Brazil, e a dezarmalo, para o
,, reduzir ao antigo estado de Colonia. — Por-
,, que desconfiou, que Portugal aspira a reedi-
,, ficar o imperio da sua superioridade antiga ,,
Por José Bonifacio na Falla de 26 de Janeiro ,, O
,, projecto da nova Constituição Politica, em
,, que se pertendia condemnar astuciosamente
,, o Brazil a ser outra vez Colonia, e a repre-
,, zentar o papel de abjecto escravo. ,,
Pelo Encarregado da Deputação do Governo de Minas Geraes na Falla de 15 de Fevereiro ,, Não es-
,, tá o Brazil emancipado, e não he hum
,, Reino, a quem competem suas legaes attri-
,, buições! Como reduzilo despoticamente a
,, huma desprezivel Colonia?
Pelo Senado do Rio de Janeiro no Officio de 16 de Fevereiro ,, A opinião dominante levantou o seu
,, grito, e proclamou que V. M. tem em vis-
,, tas desunir o Brazil, e dezarmalo para o re-
,, duzir ao antigo estado de Colonia... Que Por-
,, tugal aspira a reedificar o Imperio de sua
,, superioridade antiga. ,,
Pelo Governo de Pernambuco no Officio dirigido a S. A. R. em 18 de Março de 1822 ,, Era-lhes pre-
,, ciso enfraquecer-nos para melhor nos oppri-

,, mir; e para enfraqnecer-nos era-lhes preci-
,, so dividir-nos, em execução do machiaveli-
,, co axioma Politico: *divide*, *et imperas*: --
,, O Decreto de 11 de Janeiro conrespondeo aos
,, intentos de dominação absoluta e dependen-
,, cia colonial do Brazil.,,

Pelo Povo do Rio de Janeiro na Reprezentação dirigida pelo Senado a S. A. R. em 20 de Maio. ,, In-
,, tentou lançar nesta tão preponderante parte
,, da Monarquia Portugueza os ferros, que el-
,, le pendurava no Templo da Liberdade. —
,, Ou quando muito dar-nos como por favor hu-
,, ma liberdade comparativa com o nosso pri-
,, meiro estado de Colonia.,,

Pelo Senado do Rio na Falla de 23 de Maio ,, O
,, Brazil acerta, quando pensa que foi huma
,, refinada maxima de perfidia, empregada
,, com dicidido fim de escravizar. — Recor-
,, dará sempre com indignação, que Portugal
,, intentou fazer reverdecer o injusto imperio
,, de seu Senhorio antigo. — Zelozas de sua
,, liberdade, vacillão entre o imminente peri-
,, go de perde-la, que lhes ameaça por huma
,, parte a Constituição de Lisboa, se consen-
,, tirem nella tal qual lá se fizer. — No Con-
,, gresso se tem forjado, e talvez esteja á bar-
,, ra decretado o iniquo e devastador projecto
,, de tornar a fazer em Lisboa o Emporio e ex-
,, clusiva feira do Commercio do Brazil.,,

Dizendo-se o projecto de querer elevar, e firmar sobre a ruina, recolonisação, e morte do nascente Imperio do Brazil, o edificio da felicidade e resurreição politica de Portugal, indicado logo pelas Cortes no Manifesto ás Nações Estrangeiras; e de que os dous Decretos de 29 de Setembro verifica-

vão a realidade, vendo-se n'um lavrada perfida, e atraiçoadamente a sentença da escravidão do Brazil, e no outro a execução de tão terrivel sentença; como assim he dito no Discurso de José Bonifacio ,, Mitigarão porêm o seu ardor e confiança,
,, logo que reflectirão com madureza, e san-
,, gue frio no Manifesto das Cortes ás Nações
,, Estrangeiras, em que deplorando-se o esta-
,, do de miseria, e de pobreza em que se acha-
,, va Portugal, indicava-se rebuçadamente,
,, como medida necessaria, o restabellecimen-
,, to do antigo commercio excluzivo colonial.
,, — Em fim apparecêrão os dous Decretos de
,, 29 de Setembro; então rasgou-se o véo, e
,, appareceo a terrivel realidade: — No pri-
,, meiro Decreto vimos lavrada a sentença da
,, anarquia, e escravidão do Brazil; no segun-
,, do vemos a execução da terrivel sentença.,,
Na Representação do Povo do Rio de Janeiro de 20 de Maio de 1822 ,, E que bastante deixava vêr
,, pelo seu Manifesto ás Nações, que queria
,, firmar a sua resurreição politica sobre a mor-
,, te do nascente Imperio Luso Brazileiro, pois
,, que bazeava as razões da sua decadencia so-
,, bre a elevação glorioza deste filho da Amé-
,, rica. — Apresentando ao Mundo o quime-
,, rico espectaculo de querer elevar sobre a
,, recolonização do Brazil o desmantelado edi-
,, ficio de sua grandeza.,,
Na Falla do Senado da Camara do Rio em 23 de Maio de 1822 ,, E como esquecerá o Brazil, que o
,, 1.° Decreto de 29 de Setembro, confiando ás
,, suas Provincias o Governo encobria o sinis-
,, tro fim de o dividir, e dezarmar, para o re-
,, duzir ao antigo estado de colonia, e escra-

,, vidão? E pelo 2.° intentou Portugal roubar-
,, lhe o centro de sua união, actividade, e de-
,, feza? ,,
E na Snpplica dos Ministros, e Secretarios de Estado a S. A. R. em data de 3 de Junho de 1822
,, Nem acreditar que refalsado Machiavelismo
,, apparentasse principios liberaes para atra-
,, hilo, e adormecelo, e restribar depois sobre
,, a sua ruina, e recolonização o edificio da
,, felicidade de Portugal. ,,
Foi reconhecida a boa fé do Congresso, nas disposições dos dous Decretos de 29 de Setembro, ou Cartas de Lei do 1.° Outubro de 1821, como se vê da Falla do Presidente do Senado da Camara do Rio dirigida a S. A. R. no dia 9 de Janeiro ,, Fa-
,, çamos justiça á sua boa fé, e veremos, que
,, as Cartas de Lei do 1.° de Outubro, que a
,, tantas desconfianças tem dado causa, forão
,, dictadas sobre o estado da opinião, que a
,, esse tempo dominava neste Reino. Quasi to-
,, das as Provincias declarárão mui positiva-
,, mente, que nada querião do Governo do
,, Rio de Janeiro, e que só reconhecião o de
,, Lisboa. V. A. R. o sabe, e V. A. R. mesmo
,, foi obrigado a escrever para lá (na Carta a
,, S. M. em data de 17 de Julho de 1821) que
,, não podia conservar-se aqui por falta de re-
,, prezentação politica, mais limitada que a
,, de qualquer Capitão General do Governo
,, antigo. Apparecêrão além disto nesta Cida-
,, de dias aziagos!!! Corrêrão vozes envenena-
,, doras, que nem á pureza da conducta de
,, V. A. R., a todas as luzes conhecidamente
,, constitucional, perdoarão. Desejou-se (sou
,, homem de verdade, hei de dizelo) desejou-

,, se aqui, e escreveo-se para lá, que V. A.
,, R. sahisse do Brazil....

,, Dados estes factos, que são pozitivos,
,, e indubitaveis, que outra idéa se podia en-
,, tão apresentar ao Soberano Congresso, que
,, não fosse a de mandar retirar do Brazil a
,, Augusta Pessoa de V. A. R. ?

Sentindo a Junta do Goveruo de Pernambuco o mesmo quanto á disposição do Decreto de 11 de Janeiro, como he patente no Officio dirigido a S. A. R. em data de 18 de Março de 1822 ,, Não podemos
,, todavia achar tão má, como o tem parecido
,, aos Redactores dos diversos Periodicos, que
,, nos tem vindo á mão, a extincção desse
,, exercito faustuoso de tribunaes, e emprega-
,, dos publicos, que, além de inuteis a huma
,, boa Administração, tanto gravão a fazenda
,, nacional dessa Provincia, e tanto pezão em
,, ultima analyse sobre a sua subsistencia, pa-
,, ra que hajamos de applaudir, ou reprovar
,, sem distincção, huma, ou outra cousa. ,,
Com tudo sinistramente interpretadas as determinações das Cortes, se disse, e sustentou deverem da execução das mesmas seguir-se ao Brazil os infinitos males largamente expendidos nas Reprezentações feitas a S. A. R., que annuindo a ellas resolveo suspender a sua sahida até dar parte ás Cortes e a S. M. da opinião e vontade dominante, e ultimo estado das cousas no Brazil, conforme se lhe supplicava; segundo he patente da citada Falla do Presidente do Senado do Rio ,, Demorai-vos,
,, Senhor, entre nós até dar tempo, que o So-
,, berano Congresso seja informado do ultimo
,, estado das couzas neste Reino, e da opi-
,, nião, que nelle reina. Daï tempo a que re-

,, ceba as Representações humildes deste Pô-
,, vo. Dai tempo, Senhor... e esperemos.,,
E do Termo de Vereação do Senado da Camara no dia 9 de Janeiro ,, Por parte do Povo desta Cida-
,, de forão apresentadas ao mesmo Senado va-
,, rias Reprezentações, que todas se dirigem
,, a requerer, que este leve á consideração de
,, S. A. R., que dezeja, que suspenda a
,, sua sahida para Portugal, até que o Sobe-
,, rano Congresso possa ser informado destas
,, novas circunstancias, e á vista dellas acuda
,, a este Reino com hum remedio prompto.,,
Supplica que attendida condicionalmente por S. A. R. assim foi publicada no Edital de 9 de Janeiro ,, De-
,, morarei a Minha sahida até que as Cortes,
,, e Meu Augusto Pai, e Senhor, deliberem
,, a este respeito com perfeito conhecimento
,, das circunstancias, que tem occorrido ,,
Mas não satisfeito o Partido dominante, e promotor da Independencia do Brazil, quiz, e pedio a declaração de huma absoluta resolução logo dada pelo Edital do dia 10. ,, O Senado da Camara, tendo pu-
,, blicado hontem com notavel alteração de
,, palavras a resposta, que S. A. R. se dignou
,, dar, declara, que as palavras originaes, de
,, que o Mesmo Senhor se servio, forão —
,, Como he para bem de todos, e felicidade
,, geral da Nação, estou prompto: diga ao
,, Povo, que fico. — ,,

A' vista pois de tal estado, de cousas não me competindo entrar na discussão, ou conhecimento da justiça das Disposições das Cortes, e dos receios, queixas, e increpações dos Brazileiros; mas conhecendo todavia que Portugal hia perder o Brazil, lembrando-me a honra, o Juramento

que havia prestado, o dever de fidelidade ao Governo de Portugal, obrigação de obedecer e cumprir as suas Ordens; e considerando os sentimentos de S. A. R. expressados na Carta a Seu Augusto Pai em data de 14 de Dezembro de 1821 ,, Eu me vou aprontando com toda a pressa ,, a fim de vêr se posso, como devo cumprir ,, tão sagradas Ordens, porque a minha obri- ,, gação he obedecer cégamente; e assim o ,, pede a minha honra, ainda que perca a vi- ,, da ,, que suppor? Que fazer? Força, resistencia até serem feitos em postas todos os Portuguezes na fraze de S. A. R. a seu Augusto Pai na Carta de 4 de Outubro de 1821? Não. Depois de madura reflexão, abracei o prudente partido de pedir a S. A. R. a Demissão de General das Armas, que effectivamente pedi em Supplica dirigida ao mesmo Senhor no dia 10 de Janeiro de 1822.

Este passo sabido pela Divisão Auxiliadora, que via, ouvia, e lia o mesmo que eu, acabou de dar o ultimo impulso á commoção, que já experimentava pelos insultos, vozes populares, e actos que desauthorisavão, e directamente atacavão os direitos do Congresso Nacional, e de El-Rei; e tendião ao estabellecimento de hum Governo, que hia despedaçar a unidade, e indivizibilidade da Monarchia, e destruir a Constituição, e Causa Nacional, a que erá tão afferrada, e constantemente addida, como S. A. R. o affirma na Carta dirigida a S. M. em data de 10 de Dezembro de 1821.

Vendo, e experimentando pois a Divisão, que já não era olhada, e considerada por seu aferro, e constante adhesão á Causa Nacional, e serviços a bem della praticados, como merecedora de se implorar ao Congresso hum agradecimento pri-

vativo por ter trabalhado tanto, com tanto proveito geral, e nenhum particular, conforme tinha sido olhada, e considerada por S. A. R. na citada Carta de 10 de Dezembro de 1821. „ Existe por
„ ora socego, porque a tropa está unida, e
„ mui obediente apezar de ser pouca para
„ o serviço: ella tem-se feito merecedora que
„ eu participe a V. M. o quanto ella he af-
„ ferrada á Constituição, e á Causa Nacio-
„ nal, mas não achando eu que esta parte da-
„ da por mim a V. M. seja sufficiente paga,
„ de tão constante adhesão, e serviços por el-
„ la praticados; desejaria que V. M. o fizesse
„ saber ao Soberano Congresso, e implorasse
„ da minha parte hum agradecimento priva-
„ tivo a esta, visto ter trabalhado tanto, e
„ com tanto proveito geral, e nenhum parti-
„ cular. „

Vendo, e experimentando, que, por terem mudado inteiramente as circunstancias, e vistas politicas do Brazil, e no Brazil, não impunha já medo, não era necessaria no Paiz, nem podia fazer vêr a peça do panno, de que tinha dado a amostra no dia 21 de Abril, conforme podia até ao dia 9 de Outubro de 1821, em que assim o certificava S. A. R. na Carta dessa data a S. M. „ Tudo mais
„ está mais acomodado, porque tem medo da
„ Tropa Portugueza; bem dizia eu a V. M.
„ que necessitava de tropa neste Paiz. Espero
„ que elles não quererão vêr a peça do panno,
„ do qual virão a amostra no dia 21 de Abril. „

Vendo, e experimentando, que á Independencia não era necessario já cobrir-se com S. A. R. e com a Tropa, como até ao dia 4 de Outubro; segundo affirma S. A. R. a seu Augusto Pai na Carta desse

dia. ,, A Independencia tem-se querido cobrir co-
,, migo, e com a Tropa, como nenhum con-
,, seguio, nem conseguirá, porque a minha
,, honra, e a d'ella he maior que todo o Bra-
,, zil. ,,

Vendo, e experimentando, que já não era considerado como loucura o projecto da Independencia do Brazil, e que verdadeiros ou falsos, legitimos ou illegitimos interesses particulares tinhão feito esquecer os principios da Proclamação de 4 de Outubro feita aos Fluminenses por S. A. R., e apagado o sangue com que tinha sido escripto o Juramento, cordeal, e voluntariamente dado de constante fidelidade a S. M., á Nação, e Constituição Portugueza de que falla S. A. R. na citada Carta de 4 de Outubro a S. M. ,, Querião-me, e dizem
,, que me querem aclamar Imperador; protes-
,, to a V. M., que nunca serei prejuro, que
,, nunca lhe serei falso, e que elles farão essa
,, loucura, mas será depois de eu, e todos os
,, Portuguezes estarem feitos em postas: he o
,, que juro a V. M. escrevendo nesta com o
,, meu sangue estas seguintes palavras, Juro
,, sempre ser fiel a V. M., e á Nação, e à
,, Constituição Portugueza. ,,

Vendo, e experimentando que o modo de proceder do Governo de Portugal, e Reprezentativo da Nação já não era considerado Sabio; e as suas Ordens como Soberanas e sagradas, não erão promptamente executadas, nem se diligenciavão ou tomavão medidas de socego para o seu cumprimento, antes sem constrangimento de força se faltava a tão sagrado dever.

Vendo, e experimentando que a Cauza Nacional já não era seguida, e prezada, reputado de-

ver a adhesão á ella, nem consideradas como felizes as circunstancias, que tinhão feito reverter a Sede da Monarquia ao seu primittivo, e antiquissimo berço, como até ao dia 21 de Setembro de 1821, em que assim erão consideradas por S. A. R. na Carta dessa data a S. M. ,, Felizes circunstancias
,, fizerão com que a Sede revertesse ao primi-
,, tivo, e antiquissimo berço: ,,
Vendo, e experimentando, que as disposições do Governo do Brazil, dictadas pelo despotismo Ministerial, e aberrando de todos os principios, se encontravão com as attribuições de S. M. e Congresso Nacional, e com o Juramento de obediencia e fidelidade, que se lhe tinha prestado á face do Universo; como reconheceo, e muito expressamente o disse a Junta do Governo de Pernambuco no Officio dirigido a S. A. R. em data de 26 de Março 1822. ,, Parece-nos, que as suas disposições se en-
,, contrão com as attribuições do Soberano
,, Congresso, e de ElRei, e com o juramento
,, de obediencia, que lhe havemos prestado á
,, face do Universo, quando não tendão a es-
,, tabellecer a arbitrariedade dos Ministros de
,, V. A. R. neste Brazil... — São os podero-
,, zos motivos, que nos animão, e nos obri-
,, gão a rogar a V. A. R., queira desconfiar
,, dos Ministros, que aconselharão similhante
,, medida, como tendente a desharmonizar os
,, Membros da grande Familia Portugueza, e
,, a restabellecer o antigo despotismo Minis-
,, terial. Queira V A. R. desconfiar, torna-
,, mos a repetir, desse exercito faustozo, e
,, inutil de empregados publicos, que o cercão,
,, e que para se perpetuarem na occiosidade,
,, mando, privilegios, e interesses, de que

,, gozão á custa da liberdade, e fazenda dos
,, Cidadãos, não duvidão sacrificar a mesma
,, Constituição, e a nossa fraternal harmonia.,,
Vendo, e experimentando, que do mesmo modo, que em Pernambuco tinha acontecido ao Batalhão 2. do Algarve, era insultada, e atacada na Cidade do Rio de Janeiro pelos fautores da Independencia do Brazil, ou Constitucionaes só por fóra, segundo a fraze de S. A. R. na Carta a S. M. em data de 9 de Novembro de 1821. ,, Em Pernambuco o Ba-
,, talhão 2. do Algarve, está dentro do Quar-
,, tel prompto a defender-se no caso de ser ata-
,, cado, por esses que só por fóra são constitu-
,, cionaes.,,
Lembrando-se a Divizão, de que a minha Demissão seria manejada como a que no dia 5 de Junho de 1821 se me dava, quando ella, reunindo-se insubordinadamente pelas nove horas da manhãa nos quarteis do Batalhão N.° 11, tratou de jurar as Bazes da Constituição, e de que faz menção S. A. R. na Carta a S. M. datada de 9 de Junho de 1821.
,, A's 8 horas chegando mandei o Caula fallar
,, ao Jorge para elle pedir a sua demissão, pa-
,, ra vêr se com isto socegava a Tropa que es-
,, tava mal com elle por causa de huma Or-
,, dem do dia, que elle tinha publicado: quan-
,, do o Caula lá chegou estava já tudo em Ar-
,, mas, e disse-lhes, que eu dava a demissão
,, ao General, mas como elles já lhe tinhão
,, tomado o folgo não quizerão.
Lembrando-se de que seu aferro, e constante adhesão á Constituição, e Causa Nacional, sua honra e firmeza de caracter em conservar a inviolabilidade sagrada de seu Juramento, fidelidade ao Governo de Portugal, e Obediencia ás suas Determina-

ções a fazião, com justo fundamento, considerar como inimiga, e opposta aos então presentes, e futuros projectos do Brazil claramente patenteados; e que se empregarião por isso todos os meios de se desfazerem della, como poderozo obstaculo, e o mais depressa, para evitar sua reunião á Tropa que se esperava vir de Portugal.

Por tudo imaginou, e aprehendeo a Divizão, que a minha Demissão era hum passo, que tinha por fim facilitar a realisação da voz publica e geral de ser dezarmada, violentamente embarcada, e expulsa do mesmo modo, e como tinha acontecido á Tropa de Pernambuco; e do que inteiramente se convenceo pelas medidas de rompimento hostil que precedêrão, e acompanharão o acto, em que o Senado da Camera publica, e solemnemente apresentou a S. A. R. a Reprezentação do Povo para a sua ficada: qual a medida de aparecerem na manhã do dia 9 em fórma no Campinho os Esquadrões do 2.° Regimento de Cavallaria Miliciana, commandados pelo Coronel Bello, que manifestou, e assegurou ao Major Macedo do 3.° Regimento do Pará, e tambem Major da Praça, tender aquella medida contra a Divizão no caso de ella querer oppôr-se, e impugnar o requerimento do Senado da Camera; e medida geralmente adoptada por todos os Corpos do Rio de Janeiro, como se prova pela Parte do mesmo Major de ter encontrado os ditos Corpos na noute do dia 7 em armas nos seus Quarteis do Campo de Santa Anna; tudo sem Ordem do Quartel General, via competente e legal, e por consequencia com transtorno da disciplina militar, e manifesta rebelião; justificando os Commandantes dos referidos Corpos tão anarchico procedimento com o mo-

tivo de tambem se achar em armas a Divizão; motivo todavia especioso, e falso, como prova a citada Parte dada no dia 8.

Qual a medida de hum Telegrafo de Girandolas de foguetes no Castello, como prova a parte dada no dia 9 pelo Official Superior do Dia o Major do Batalhão 15 José Joaquim de Magalhães; e em fim a atitude de 600 Paizanos armados, destinados a sacar do Arsenal o Parque de Artilharia, mandado entregar ao Coronel Almada, que para o aceitar tinha recebido anteriormente Ordem positiva, e por vias incompetentes, facto que certificará o Capitão Ajudante d'Ordens Broquó, por quem delle fui informado.

Por todas as circunstancias expendidas, pelas de se achar em effervescencia toda a Cidade, e de se vêr desamparada do Governo, exposta á furia popular, e isolada a Divisão, impellida esta, pela suprema lei da necessidade, se reunio em Quarteis na noute do dia 11, accordando a firme rezolução de não admittir para a commandar outro General, que não fosse eu, e constrangendo alguns Officiaes a me virem chamar para me pôr á sua frente, e me conservar no seu Commando, de que pedirão depois a S. A. R. a confirmação, como tudo consta da Acta do Conselho Militar do dia 26 de Janeiro: em consequencia entrarão no meu Quartel pelas dez horas da noute do dia 11, forçados pelos Soldados, os Officiaes Alberto Homem de Macedo, Major da Praça, Antonio Peito de Carvalho, Capitão de N.° 15, Valentim de Almeida de Novaes, Capitão de 11, Alferes Liger, e outros mais, pedindo em nome da Divizão, e representando a necessidade de me pôr á sua frente pelo motivo de se acharem os Soldados amotinados, e em armas,

sem obediencia, nem respeito a seus Officiaes, dos quaes pertendião os Soldados do Batalhão 15 assassinar alguns, que julgavão comprados, e traidores, como o Major do dito Batalhão José Joaquim de Magalhães; e ser por tanto urgente a minha prompta prezença, a fim de evitar, pela confiança, que os Soldados em mim tinhão, e respeito que lhes merecia, as desgraças, que podião, e devião necessariamente seguir-se.

Considerando eu pois o imminente perigo da combustão da Divizão, que n'um momento podia cahir em revolta, a agitação geral do Povo, os preparativos de hum rompimento hostil, os males, e effeitos moraes d'huma consequente guerra civil, e de tal transcendencia no futuro, que toda a sabedoria humana mal poderia calcular, que faria? Perzistir impassivel e indifferente no meu Quartel? Desamparar a Divizão, que me reclamava para a salvar, e dirigir? Abandonar sem prudencia tudo á discrição, e desenfreamento encarniçado das paixões, e deixar a responsabilidade dos inevitaveis males de tão perigoza atitude, aos authores de tal fermentação, para que eu não tinha de modo algum concorrido, e de que não fui, nem sou, ou posso ser arguido? Não.

He verdade ter pedido jà, e a esse tempo Demissão de Encarregado do Governo das Armas por via do Ministro dos Negocios da Guerra Caula; mas he tambem verdade estar ainda, e a esse tempo na posse effectiva de tal Lugar, por não ter até então S. A. R. expedido Decreto, Portaria, Ordem, ou Participação alguma da acceitação, e concessão da Demissão, que lhe tinha pedido; nem mais de Nomeação do que devia succeder-me, que por isso muito menos havia tomado posse, e se acha-

va reconhecido na fórma das Leis, e Estillo, como se prova da Portaria datada de 13 de Janeiro de 1822.

Não podendo por tanto considerar-me desligado do Governo e Commando das Armas, e demittido por propria vontade e authoridade na forma das Leis, e expressa disposição do Alvará de 12 de Agosto de 1793; nem podendo na falta de outro nomeado, e reconhecido, estar por hum só momento vago tão importante Emprego; e sendo dever meu como General Encarregado do Governo das Armas promover a conservação da tranquilidade publica, e muito mais sendo por ella immediatamente responsavel ás Cortes na forma do Art. 5.° das Instrucções de S. A. R. de 31 de Agosto de 1821; por taes razões sem hesitar hum só momento marchei rapidamente, acompanhado dos Officiaes, que tinhão vindo solicitar-me constrangidos pelos Soldados, para os Corpos da Divizão, que consegui tão perfeitamente aquietar da desconfiança d'estarem vendidos, de serem desarmados pela Tropa e Povo da Cidade, expulsos, e violentamente embarcados, que os fiz recolher aos seus quarteis, e desarmarem-se.

Foi então que indo de caminho para a Quinta de S. Christovão dar parte a S. A. R. e vendo ao passar pelo Campo de Santa Anna as Tropas do Paiz em armas, ordenei aos Officiaes D. Francisco da Costa, Coronel do 2.° Batalhão Marcello Joaquim Mendes, e Tenente Coronel Lima, mandassem os seus Corpos para Quarteis, ao que respenderão negativamente, accrescentando terem alli o Ajudante General, de quem só executarião as Ordens; pelo que progredindo em caminho para a referida Quinta, e fallando ahi a S. A. R. lhe implo-

rei ordenasse que as Tropas do Paiz se recolhessem aos seus Quarteis, nos quaes se achavão as da Divizão em ordem, e socego; representando-lhe ao mesmo tempo a indisciplina, desobediencia, e insubordinação das Tropas do Paiz destacadas do circulo das Ordens do Legitimo Commandante e Governador das Armas, que eu era, ao que me respondeo S. A. R. „ que tudo era por Ordem Sua „ replicando com expressão violenta ás reverentes reflexões que lhe expuz „ que me mandaria „ e a Divizão sahir pela Barra fóra „ do que forão testemunhas presenciaes Alberto Homem de Macedo Major da Praça, Henrique Luiz da Fonseca Ajudante d'Ordens, Antonio Peito de Carvalho Capitão de N.° 15, o Coronel Lemos Ajudante d'Ordens do Governo, e o Capitão Avillez.

Não tendo que retorquir a tão decidida linguagem me retirei com os Officiaes referidos para o meu Quartel, de que fui novamente obrigado a sahir pelas 3 horas da noute em consequencia da Parte do Brigadeiro Verissimo Antonio Cardozo, e instancias do Tenente Nobrega de Artelharia, e outros de que me não recordo, a fim de ir socegar, o que consegui, huma nova combustão nos Corpos da Divizão, motivada pela marcha de hum Parque de tres Peças de Artelharia conduzido de murrões accezos da Praia vermelha para o Campo de Santa Anna a reunir-se á Tropa, que ahi se achava; o que mandando participar a S. A. R. pelo Coronel Lemos, e supplicar-lhe providencias para atalhar os males, que podião seguir-se, deu o mesmo Senhor em resposta, " me não importasse com isso „ e mandando tambem sobre o mesmo objecto huma Ordem ao Ajudante Gene-

ral, que se achava no Campo de Santa Anna, respondeo este estar alli por Ordem pozitiva de S. A. R.

Foi forçoso então deixar tomar as armas aos Corpos da Divizão alterados pela atitude hostil; que não duvidavão dirigir-se contra elles, reunindo-os todavia no Quartel de N. 11, e tomando todas as precauções para evitar qualquer offensa, e rompimento da parte da Divizão.

Ao romper do dia 12 vio-se o Campo de Santa Anna transformado em arraial de Guerra, e coberto de Tropa e Povo armado vociferando e dirigindo toda a qualidade de dicterios, e expressões insultantes aos Soldados Portuguezes, chamando-os Lobos fardados, malvados Europeos, e monstros, que horrorizavão os mesmos monstros, dizendo huma cousa, e tendo outra no coração.

He facil de conceber que só hum prodigio de prudencia, de paciencia, soffrimento, patriotismo, humanidade, e disciplina militar, meu, e da Divizão, podia operar a maravilha de nos conservarmos impassiveis, mudos, surdos, e immoveis.

Foi nesse tempo que ordenei ao Coronel Guedes fosse a caza do Ministro Caula pedir as Ordens de S. A. R., e rogar-lhe o ser medianeiro para a pacificação; mandando tambem o Ajudante Gualter de N.° 11. ao Campo de Santa Anna, para combinar com o Ajudante General o detalhe da Guarnição, por cuja missão foi maltratado, e prezo.

Considerando então maduramente as contestações de S. A. R. ás minhas legitimas supplicas; a insubordinação das Tropas do Paiz que me não reconhecião e obedecião como Governador das Armas, e só sim illegalmente ao Ajudante General;

a posição do Campo de Santa Anna; a difficuldade em conciliar animos divergidos da Orbita da humanidade, e das leis; o furor dos partidos altamente pronunciados; a scissão da Força Armada; todas as mais circunstancias referidas, e o perigo imminente de hum rompimento hostil, que a mais pequena reacção, temeridade, ou injuria de hum só, accendendo o furor de todos podia produzir sem retrocesso, ou reparação, tido Conselho com os Chefes dos Corpos, que incessantemente me pedião os não desamparasse, se resolveo supplicar a S. A. R. passagem, para a Praia-Grande, o que assim se fez, e verificou pela supplica dirigida ao Mesmo Senhor no dia 12, e attendida por Portaria da mesma data.

Não contente e satisfeito ainda o Partido, que fomentava a independencia, e dezunião do Brazil com a retirada da Divizão, cogitou de a dissolver, enviando Emmissarios a induzir os Soldados para dezerção; mas frustrado este meio, apoiado o mesmo Partido pelo Ministerio á testa do qual se achava José Bonifacio, volveo ao de dar absolutas baixas aos Soldados, acompanhadas de promessas, e conveniencias: procedimento, que occazionando as Participações Officiaes dos Chefes dos Corpos motivou a Reprezentação dirigida a S. A. R. em data de 16 de Janeiro de 1822, a qual sendo severamente extranhada pela Portaria de 17 de Janeiro, deo lugar a nova Reprezentação no dia 24 de Janeiro.

Chegando até mesmo S. A. R. a offertar as baixas, promettendo aos Soldados a data de terras, e aos Officiaes Inferiores Postos de Officiaes Superiores, dizendo-lhes de mais a mais que os que viessem para Portugal, de que não queria mais sa-

ber, vinhão ter guerra com a Hespanha, como consta das Participações que fazem o Documento N.° 19 da minha Exposição ao Governo em data de 21 de Maio de 1822.

Falhando porêm ainda tal meio se empregou o expediente de pedir as Parelhas dos tiros d'Artelharia pelas Portarias de 12 e 13 de Janeiro; expediente, que renovou na Divizão a desconfiança de ser dezarmada, e que lhe parecia confirmarem os preparativos de guerra por mar e terra, motivando por isso o Termo lavrado em Conselho Geral de toda a Officialidade da Divizão no dia 26 de Janeiro, e Reprezentação dirigida a S. A. R. no mesmo dia.

A descuberto porêm, e sem rodeios no dia 30 de Janeiro cercada a Divizão de força armada por mar, e terra, foi expedida ao Brigadeiro Carretti Portaria ordenando o embarque da Divizão dentro em tres dias, contra a promessa, e empenho de Palavra Real de S. A. communicada pelo Brigadeiro Rapozo de não embarcar a Divizão, antes de chegar a que devia rendêla; fundando-se a determinação de tão prompto embarque no pretexto de ser indispensavel á tranquilidade e segurança publica, de nenhum modo comtudo offendidas pela Divizão, como se prova pelos Attestados que fazem o Documento N.° 24 da minha dita Exposição ao Governo: tendendo tal Determinação só ao fim de provocar á dezobediencia, para ser declarada rebelde, a Divizão, que com a mais regular disciplina se conservava impassivel ás disposições, preparativos, e aspecto das Tropas do Brazil em posições, e atitude de rompimento, e ataque hostil.

Sobre tal determinação pois foi dirigida a S. A R. no dia 31 de Janeiro pela Divizão huma

reverente Supplica, cuja justiça não obstante ser reconhecida pela Nota do Ministro da Guerra, enviada a Divizão no dia 7, e pela Portaria do dia 6 de Fevereiro, teve com tudo logo em Resposta, como assim o declara a Portaria do 1.° de Fevereiro, huma Proclamação de S. A. R., por hum manejo do Ministerio para lançar de si a responsabilidade, que lhe devia rezultar de huma linguagem, que directamente tendia a provocar á indisciplina, insurreição, e anarchia militar a Divizão, que por isso dirigio a S. A. R. huma nova Supplica, no dia 3 de Fevereiro taxada pelo Ministerio do Brazil de papel futil, e impertinente no Officio dirigido ao Governo de Portugal no dia 17 de Fevereiro de 1822.

Forão empregadas em fim medidas barbaras e violentas para cortar á Divizão todos os meios de communicação, e subsistencia, de que effectivamente foi privada como se vê da Parte do Commissario da Divizão dada ao Major Ajudante General no dia 10 de Fevereiro, e dos Editaes da Intendencia Geral da Policia do dia 2 de Fevereiro que fulminárão contra a Divizão huma excommunhão politica, encaminhada a reduzila á extremidade.

Com tudo nem ainda taes medidas disfarçadas com a mascara da salvação publica e manobradas por hum Ministerio perfido e dezordenado, como se prova pelas duas Portarias datadas de 13 de Janeiro, e expedidas pela Secretaria dos Negocios da Guerra; das quaes a primeira que participa o Decreto do dia 12, porque S. A. R. se dignou extinguir a Commissão Militar e nomear o General Curado Governador das Armas, se vê e mostra assignada por Manoel Antonio Farinha; e a segunda que participa a entrega dos tiros das

bestas d'Artelharia se vê e mostra assignada por Carlos Frederico Caula. Dous Individuos differentes expedindo simultaneamente Portarias como Ministros dos Negocios da Guerra! Que desordem! E como igualmente se prova das Portarias expedidas em data de 10 de Janeiro aos Commandantes dos Corpos da Divizão Auxiliadora sobre as baixas dos Soldados, e das duas expedidas na mesma data e sobre o mesmo objecto, ao Tenente General Joaquim Xavier Curado como Governador das Armas, e da Portaria expedida em data de 15 ao Coronel de N.° 15 para a baixa de dous Soldados; as quaes Portarias todas se mostrão assignadas por Joaquim de Oliveira Alvares, como Ministro dos Negocios da Guerra, quando só foi nomeado tal e entrou para o Ministerio no dia 16 por Decreto dessa data; mostrando-se tambem dirigidas ao Tenente General Curado como Governador das Armas, quando o mesmo só foi nomeado para similhante emprego por Decreto do dia 12, e que começou a exercer no dia 16. Que perfidias! Que falsidades!

Torno a repetir, nem ainda taes medidas disfarçadas com a mascara da salvação publica, e manobradas por hum Ministerio perfido e dezordenado, poderão excitar na Divizão o menor motim, ou levala ao ponto de resvallar hum apice dos seus deveres, e disciplina; sendo o patriotismo, a humanidade, a consideração do estado violento do Povo, e proposito firme de evitar a guerra civil, effuzão de sangue, e huma similhança do acontecido nas Provincias de Pernambuco, e Bahia, que decidirão a Divizão a não rezistir ás intimações, que lhe erão feitas, e a não pedir o cumprimento da Promessa Real de S. A. certificàda pelo Brigadeiro Rapozo, mas antes a consentir contra o seu dever no embarque;

e não hum effeito de medo como S. A. R. diz na Carta a seu Augusto Pai do dia 12 de Fevereiro de 1822 " E com effeito fazendo nelles maior effei-
" to o medo, que a honra que elles dizem ter,
" começarão a embarcar no dia que lhe deter-
" minei ,, : porque nada mais facil a Officiaes Militares peritos por experiencia, do que desmantelar em hum momento planos hostis sem Tactica deliniados, e a Tropa disciplinada, e aguerrida, o desbaratar huma multidão de castas sem pondunor militar, e virgens ao ferro, e ao fogo.

Contentando-se a Divizão com dirigir a S. A. R. a Supplica, datada aos 5 de Fevereiro, que attendida só em parte pela Portaria do dia seguinte motivou por isso huma nova Supplica nesse mesmo dia, que não teve effeito, bem como a Portaria execução alguma, estreitando-se antes mais a incommunicação por ella mandada levantar até ao momento da Divizão se fazer á vela.

Quando pois pela mesma Portaria, pela Nota do Ministro da Guerra recebida na noute do dia 7, e pela confirmação verbal feita no dia 8 pelo Major do Estado Maior Ornellas, da Parte e em Nome de S. A. R. de annuir o mesmo Senhor ao pedido pela Divizão, esta esperava huma solução favoravel, que fosse o Santelmo desassombrador da tormenta, pelo contrario appareceo na tarde do dia 9, o Capitão Tenente da Armada José de Lemos Vianna, enviado por S. A. R. de bordo da Fragata União, intimando-me laconicamente, — me embarcasse com a Divizão no dia seguinte, ou se me não daria quartel em parte alguma ; — intimação que se diz feita ao Brigadeiro Carretti pelo Ministro da Guerra no Officio ao Governo de Portugal datado de 17 de Fevereiro de 1822, falsamente como se

prova pela propria asseveração escrita do Capitão Tenente José de Lemos Vianna que me fez a intimação.

Tão difinitiva, e urgente Determinação de S. A. R. quando a Divizão contrapunha ás mais hostis vexações huma singular docilidade, e sofrimento, não deixava lugar a vacillar, que se queria conduzila a commetter excessos, para se poder arguir de rebellião, e justificar sua forçada sahida.

Começou pois no dia 10, e acabou no dia 11 de embarcar a Divizão, mas não acabarão todavia as vexações hostis, como prova a determinação da Portaria do Ministro dos Negocios da Marinha do dia 13 de Fevereiro.

De hum serio, e imparcial exame deste rezumo de factos, e Documentos, que os provão, rezulta não só o conhecimento das cauzas d'aversão, e procedimentos dos Brazilienses contra as Tropas de Portugal, e do espirito de Partido, que fomentou, e dirigio todos os acontecimentos, mas tambem da veracidade do Manifesto por mim dirigido aos Cidadãos do Rio de Janeiro no dia 14 de Janeiro, da Participação dos Chefes da Divizão dirigida a S. M. em data de 18 de Janeiro, e da minha em data de 21 de Maio de 1822.

Igualmente he forçozo concluir dos successos expendidos, e Documentos, que os provão, os seguintes axiomas.

1.° Que desde a Sahida de S. M. da Cidade do Rio de Janeiro existio hum Partido, que tinha em vistas a Independencia do Brazil, e sua Dezunião de Portugal.

2.° Que tal Partido pairando até se lhe offerecer occazião oportuna, e hum pretexto, achan-

do-o nos Decretos das Cortes de 29 de Septembro, se dezenvolveo, rezistindo á sua execução, favoneado pelo Ministerio do Rio de Janeiro, que tinha á sua testa José Bonifacio encarniçado Corifêo do mesmo Partido.

3.° Que na existencia do Governo Reprezentativo da Nação era tal rezistencia criminoza, e muito mais pelo modo, e termos com que era vilipendiado o mesmo Governo.

4.° Que a justa convicção de ser a Divizão Auxiliadora por sua honra, e firmeza de Caracter, o unico Corpo decidido a obstar a tal Partido, e frustar a verificação de seu projecto, deu cauza a todas as calumniozas imputações, e hostilidades contra a Divizão, á violenta expulsão da mesma, e illegaes procedimentos do Ministerio.

5.° Que a Divizão cumprio sempre em tudo fielmente o seu dever, tornando-se até digna do maior elogio pelo dissenso dos sentimentos desenvolvidos contra as dispozições do então legitimo Governo representativo da Nação, pela sua admiravel disciplina, e irreprehensivel conducta; e muito mais pela obediencia, e respeito a S. A. R. e conservação da tranquilidade publica em tão grande crize politica.

6.° Que os acontecimentos succedidos depois da noute do dia 11 forão hum rezultado da conhecida opposição de opinião, e sentimentos da Divizão; e das medidas hostis contra ella tomadas pelo Governo do Rio.

7.° Que a Divizão vendo-se sem Chefe, e não só abandonada, mas até atacada pelo Governo do Rio, legitimamente pelo Direito Natural da propria conservação, e Suprema Lei da necessidade e salvação, nomeou hum Chefe para a dirigir.

8.° Que eu como General, que então era encarregado do Commando das Armas, e de que estava na effectiva posse; como particularmente responsavel da tranquilidade publica immediatamente ás Cortes pelas Instrucções de S. A. R.; e á vista d'um imminente rompimento hostil entre as Tropas do Brazil, e Portugal, legitimamente logo, e no principio tomei o Commando destas, como medida necessaria para evitar a guerra civil; attento o transtorno d'Ordem, e indisciplina das Tropas do Brazil, que criminosamente recuzavão obeceder-me, apoiadas pelo Governo: continuando legitimamente, ainda depois de não ser General das Armas, no Commando da Divizão por Direito Natural da propria conservação, e Suprema Lei da Salvação Publica.

9.° Que Chefe da Divizão evitando, como evitei por minha prudencia, e direcção, todo o rompimento hostil, e guerra civil, fiz considerado como qualquer homem, o maior e mais assignalado Serviço á Patria, á Nação, e ao seu Governo; serviço tanto mais importante, e difficil, quanto conservei em moderação, e disciplina a Divizão hostilmente atacada com infracção de todos os Direitos, Leis, e Regulamentos Militares, e a contive nos limites de contrapôr simplesmente a todos os ataques, que lhe erão feitos, humildes Supplicas, e Reprezentações ao Governo do Brazil, e sempre ainda que justas, desprezadas pelo mesmo Governo.

10.° Que a decisiva Intimação de embarcar a Divizão, ou não se lhe dar quartel em parte alguma, não deixando lugar senão á alternativa da guerra civil, ou obediencia, constrangeo a esta para evitar aquella.

11. Que sendo todos os procedimentos da Divizão desde o dia 12, determinados por uniforme deliberação, e vontade della toda, em conselho dos seus Chefes, e Officiaes, como o provão as Supplicas, e Reprezentações sempre por todos assignadas, se me não póde ou deve imputar algum delles em particular, e por nenhum sou; posso, ou devo ser singularmente responsavel, como Chefe que fui da Divizão apenas para sustentar a sua disciplina, ordem, e subordinação.

Estabelecidos estes axiomas, delles se segue necessariamente a concluzão geral de me não poder ser irrogada imputação, ou culpa de qualidade alguma no facto, e pelo facto de ter acceitado o Commando da Divizão, em que se bazêa a minha accuzação, antes por elle mesmo, e seu rezultado de evitar a effuzão de sangue, e guerra civil, sou e serei sempre na imparcial opinião, principalmente dos que salvei, considerado benemerito da Patria, apezar de qualquer Juizo.

Passando á analyze da Carta de S. A. R. dirigida a S. M. em data de 23 de Janeiro de 1822, que parece considerar-se, como Corpo de Delicto, em que se funda a accuzação.

Diz S. A. R., sem duvida falsamente informado " Que pelas quatro horas da tarde do dia 11 " fôra eu aos Quarteis dos Batalhões N. 11, e " 15, dizer falsamente aos Soldados que esta- " va demittido do Governo das Armas, e que " sentia muito deixar hum Commando, que " tanto me honrava ,, Mas além de bastar a prova, que se hade dar pelas Testemunhas, da falsidade de tal asseveração, da mesma logicamente se convence; porque se tivesse muito sentimento em deixar o Governo das Armas, como pediria eu

mesmo a demissão delle? E como podia ter muito sentimento em deixar o Governo das Armas, quando pelas circunstancias politicas, em ser delle desonerado, só podia resultar-me, e a qualquer outro, muito prazer, por evitar a responsabilidade, e ruina pessoal por toda a maneira? Muito mais que quando mesmo verdadeiro fosse hum tão simples facto, e linguagem, que consequencias podia induzir?

Diz mais „ Que sahindo dos Quarteis me " derão os Soldados acclamações — Viva o " General Constitucional — „ Porêm fica já dito, que eu não fui aos Quarteis na tarde do dia 11; mas ainda mesmo que taes Vivas tivesse havido, nada em si significavão, mais do que o honroso conceito que merecia aos Soldados, exprimido por huma acclamação nesse tempo ordinaria.

Diz " Nada mais ter havido até á noute „ Confissão, que confirma, que quando verdadeiro fosse o facto da minha arguida mentira, a mesma nenhuma impressão, e effeitos tinha produzido nos Soldados.

Diz " Que eu faltára ao Theatro contra o " costume „ Mas além de que tão frivola circunstancia nada quer dizer; respondo com tudo que sim faltei por se me ter acabado a assignatura, e não poder conseguir Camarote avulso nessa noute.

Diz " Que huma hora depois de estar no " Theatro começarão os Soldados da Divizão " a quebrar as Vidraças pelas ruas, quebran-" do, e apagando as luminarias com páos, e " dizendo: esta Cabrada leva-se a páo „ Ignoro todavia tal facto, que he certo não me poder ser imputado, como General das Armas, por is-

so que he sabido, que os mais vigilantes Chefes não podem previnir desordens individuaes, causadas por Soldados altanados, ou ebrios, que sempre ha nos Corpos os mais disciplinados: notando sempre que tal procedimento dos Soldados da Divizão de nenhum modo combina com os elogios que S. A. R. lhes faz na já citada Carta a Seu Augusto Pai datada aos 10 de Dezembro de 1821; nem com seu posterior comportamento certificado nos Attestados que fazem o Documento N.° 24 da minha Exposição ao Governo; e muito menos com a conducta regular e pacifica que os Soldados da Divizão sempre tiverão: como até se prova do que diz o Ministerio do Rio de Janeiro no Officio dirigido a S. M. em data de 17 de Fevereiro de 1822.

„ He assás notavel e digno de mencionar-se, „ que durante todo o tempo, em que esta Ca- „ pital esteve ameaçada do imminente perigo „ d'huma guerra civil, e em que os habitantes „ estavão em hum estado de agitação e sobre- „ salto continuado, de mistura com o rancor „ e exesperação, não houvesse o mais peque- „ no motim, ou desordem em toda a Cidade „ e suburbios. „

Diz „ Que hum quarto de hora depois sou- „ bera, que os Batalhões N.os 11 e 15, e Ar- „ tilharia estavão em Armas, e que o Bata- „ lhão 3 se não movia, apezar das minhas ins- „ tancias „ Quanto a estarem em Armas os Batalhões, fica já dada a razão, assim como que foi pelo motim em que se achavão, e desconfiança para com seus Officiaes, que eu fôra por estes depois chamado para os aquietar; e quanto ás instancias feitas ao Batalhão 3, tal calumnia se acha authenticamente convencida pelo Attestado de todos

os Officiaes do mesmo Batalhão passado aos 14 de Fevereiro, e o será tambem pelas Testemunhas.

Diz " Que todas estas dezordens, e dezati-
" nos nascerão de fins incognitos, ou que se
" devem esconder para lhe não fazer tamanha
" a responsabilidade; da mentira armada pelo
" General para querer ir commandando a Di-
" vizão; e de huma embriaguez do Tenente
" Coronel José Maria da Costa do Batalhão
" N.° 11, que chegando ao Quartel cahio na
" porta da 6.ª Companhia, e chamando os Sol-
" dados os fez pegar em armas,, Ora todas as desordens, e dezatinos de que S. A. R. faz menção se reduzem aós disturbios dos Soldados, a que fica respondido, e a pegarem em armas os Batalhões, que S. A. R. mesmo diz originar-se da embriaguez do Tenente Coronel do Batalhão N.° 11. Quanto porêm a dizer nascerem taes dezatinos de fins incognitos, ou que se devião esconder; respondo que ou a palavra — lhe — se entende da Divizão, e nada tenho a dizer, ou se refere a mim, e então além de com effeito deverem ser incognitos os fins que se me suppoem, por nenhuns ter, e de nenhum modo ser proprio da linguagem, e caracter de S. A. R. esconder a verdade, que o mesmo Senhor assevera fallar nua e crua na Carta a seu Augusto Pai em data de 21 de Outubro de 1821. Accresce a manifesta contradicção, que rezulta da immediata declaração, qne S. A. R. faz, atribuindo tudo ao motivo de eu querer ir commandando a Divizão; lapso de penna sobre que peço toda a attenção, por isso que claramente manifesta que a expulsão da Divizão já estava decretada na alta Mente de S. A. R.; não podendo eu advinhar que a Divizão havia de ser expulsa, para a querer ir commandando.

Diz mais " A combinação estava bem feita;
" porque o General logo appareceo, parecen-
" do querer accommodar, e excitando os Sol-
" dados cada vez mais, fallando-lhes na fingi-
" da Demissão ,, He certo, e já deixo dito que
accudi aos Quarteis, por ser dever meu, como General das Armas, e particularmente responsavel ás Cortes pela tranquilidade publica, e por ser instado pelos Officiaes, que forçados pelos Soldados da Divizão vierão ao meu Quartel supplicar a minhá prezença para apaziguar o motim, e desconfiança em que se achavão os mesmos Soldados, que longe de excitar por algum modo, antes inteiramente pacifiquei.

Diz " A Tropa da terra, Milicias, e Povo,
" que soube, que os Auxiliadores estavão em
" armas, desconfiarão desta medida, e tomá-
" rão-nas tambem, e não se quizerão dezar-
" mar, sem que a Divizão se dezarmasse ,,
Mas está dito, e provado que a Tropa, e Milicias do Rio, já nos dias anteriores á noute do dia 11 tinhão estado em armas, sendo por isso ellas, que derão motivo de desconfiança, e authorizárão as Tropas de Portugal a fazer o mesmo; está dito, e provado ainda, que pacificadas as Tropas de Portugal, senão quizerão todavia pacificar ás do Paiz, que permanecerão em atitude hostil com desobediencia formal, sabendo todos por ser publico, que mandando S. A. R. no fim de tres dias que largassem as armas, o não quizerão fazer, praticando assassinos á vista do Mesmo Senhor.

Diz " Os da Divizão, que por hum instan-
,, te estiverão quasi com as suas loucuras a
,, dividir os dous Reinos, tomárão differentes
,, pontos ,, Ignoro quaes forão as loucuras de

que falla S. A. R.; sei todavia, e sabem todos que não forão as loucuras da Divizão que dividirão o Brazil de Portugal: e quanto a tomarem differentes pontos he certo, e o provarão as testemunhas, que os Corpos da Divizão se conservarão reunidos nos Quarteis de N.º 11, tendo apenas huma Guarda no Castello, que sempre foi guarnecido por Tropas da Divizão.

Diz " E os da terra ficárão nos seus Quar-
,, teis do Campo de Santa Anna, esperando
,, o ataque, por elles gizado com altos fins,,
Fica dito, e provado que as Tropas do Paiz he que tinhão tomado as medidas, e attitude de rompimento, e ataque; sendo certo que os altos fins que S. A. R. suppoem na Divizão para aggredir as Tropas do Paiz, os ignorei e ignoro ainda, talvez porque sendo elles altos os não podesse alcançar.

Diz " Que mandando hum Official aos Cor-
,, pos da Divizão, com differentes Propostas;
,, assentirão estes passarem para a Outra-ban-
,, da do Rio,, Quando a verdade he, que tal passagem foi pedida pelos Corpos da Divizão a S. A. R., que assentio a ella, como se prova pela Supplica dirigida ao Mesmo Senhor no dia 12 de Janeiro, e pela Portaria da mesma data.

Diz " O General se demittio a si mesmo, e
,, se pôz á testa da Divizão, e passou para a
,, Outra-banda com ella,, Porêm o acto de pedir Demissão não he demittir-se a si mesmo, antes prova o contrario, e que eu considerava não poder demittir-me por propria authoridade; pondo-me todavia á testa da Divizão, e passando com ella para a Outra-banda pelas razões, que a traz deixo expendidas; e porque dirigindo-me S. A. R. a Por-

taria de 12 de Janeiro para o alojamento das Tropas na Outra-banda, e mandando se me apresentassem todos os Empregados Publicos, de que dependião os precisos arranjos, não podia eu de fórma alguma duvidar, que S. A. R. queria acompanhasse a Divizão, e na qualidade de seu Commandante.

Diz „ Alguns Soldados, que não poderão
„ passar, me pedirão baixa, e eu lha tenho
„ dado; porque estão de tal feitio insubordi-
„ nados, que senão fosse este expediente, el-
„ les farião taes ataques aos habitantes, que
„ desesperados por tanto soffrer, seguramente
„ se desunirião: razão, porque aproveitei a
„ occasião de dar as baixas para os poder domar
„ (porque tem estado quaes Leões esfaima-
„ dos) e de mais, porque Tropa sem disciplina
„ não serve para nada „ He incomprehensivel como S. A. R., diga, que alguns Soldados não podérão passar, sendo a verdade terem ficado da parte da Cidade quarenta Soldados de cada Corpo, não por não poderem passar, mas sim para a condução das bagagens; he incomprehensivel tambem como S. A. R. diga, que taes Soldados lhe pedirão baixa, quando foi offerecida, e dada a alguns pelo modo, e motivos, que ficão expendidos e provados: he porêm admiravel que S. A. R. assevere ter aproveitado a occasião, e tomado o expediente de dar as baixas *á alguns Soldados* para os poder domar, e evitar os seus ataques aos habitantes do Rio: não se temia a Divizão toda, e temião-se alguns Soldados della! He em fim admiravel que taes Soldados não servindo para nada por insubordinados e faltos de disciplina, como diz S. A. R. todavia o Mesmo Senhor os quizesse, convidando-os e sollicitando-os, como fica dito e provado.

Diz „ Logo mandei immediatamente Porta-
„ rias para as baixas aos Commandantes; el-
„ les, por inducção do Jorge, e má discipli-
„ na sua, não só não executárão, mas até dis-
„ serão, que era maroteira, e que eu não ti-
„ nha authoridade, e não derão cumprimen-
„ to; e por ordem do Jorge derão baixa de
„ desertores áquelles, a quem dei baixa, e
„ dizem, que quem os governa, he o Gene-
„ ral d'Avillez, e mais ninguem, e não de-
„ rão resposta á Secretaria, que mandar os
„ Sobrescriptos „ He certo, que os Sobrescriptos não erão resposta, indicando a sua remessa sómente na forma do estillo a recepção das Portarias, que não tiverão todavia prompta e immediata execução, assim por alguns Soldados não quererem as baixas, como pelas legaes razões expendidas nas Participações dos Commandantes dos Corpos, e na Reprezentação dos mesmos dirigida a S. A. R. no dia 16 de Janeiro; sendo não menos certo que os Commandantes não deixarão de executar e dar cumprimento ás Portarias por minha inducção, evidentemente desnecessaria pelo que S. A. R. affirma terem dito os mesmos Commandantes.

Diz „ O General tem seus planos traçados,
„ mas em curto espaço, que não agradarão,
„ nem a V. M. nem ás Cortes. „ He S. A. R. mesmo que me ensina, e dá a resposta nas seguintes palavras — e como eu não sei qnaes sejão os planos — Sim S. A. R. confessa não saber quaes erão os meus planos, e eu confesso não saber quaes são os planos por mim traçados, de que S. A. R. falla.

Passando porêm aos termos da Portaria de 27 de Agosto, e ponto da Accusação á que sou

mandado responder em Conselho de Guerra, consiste elle na supposta Uzurpação de Authoridade, que tomei no Rio de Janeiro, arrogando o Commando das Tropas de Portugal, depois de haver pedido Demissão do Governo das Armas.

Mas uzurpar propria, e rigorozamente significa apropriar do que nos não pertence; e neste sentido he certo não ter uzurpado a Authoridade do Commando das Tropas de Portugal, por isso que o mesmo bem como das mais Tropas da Corte e Provincia do Rio de Janeiro pertencia ao Encarregado do Governo das Armas, que legitimamente eu era pelo Decreto de 22 de Abril de 1821, e de que estava, e estive na effectiva posse até ao dia 14 de Janeiro de 1822, em que recebi a Participação da Nomeação do que devia succeder-me.

Igualmente arrogar propria, e rigorozamente significa atribuir a si; e neste sentido tambem he certo não ter arrogado o Commando em Chefe das Tropas de Portugal, que livre e voluntariamente me foi por ellas atribuido, e acceitei pelas imperiozas razões de necessidade, expendidas na Acta do Conselho Militar do dia 26.

Sem que obste o acto de ter pedido a Demissão de Encarregado do Governo das Armas no dia 10, porque ficão dadas as razões legaes pelas quaes não podia por elle só, considerar-me demittido por propria authoridade, sem me constar a sua acceitação, e sem ter Successor nomeado, e legalmente reconhecido, e muito mais não podendo tal Lugar estar vago hum só momento.

Sem que obste ainda a consideração de me ter unido, sendo o Governador das Armas, particularmente ao Commando das Tropas de Portugal; já por ellas assim o terem pedido; já porque as do

Paiz em formal, e criminoza insurreição me não obedecião, e reconhecião como General assim nos dias anteriores á noute do dia 11 e dia 12, como nesses dias e nos posteriores, conforme se prova pelos Documentos citados, e o provaráõ as Testemunhas; já porque sendo immediatamente responsavel ás Cortes pelas medidas por mim tomadas no cazo de perigar a tranquilidade publica na fórma do Artigo 5.° das Instrucções, que me forão dadas pelo Governo de S. A. R. julgei necessaria huma tal medida; já em fim porque assim o exigia a Suprema Lei da Salvação Publica do Povo do Rio de Janeiro, da Divizão, e minha.

He indubitavel, e não admitte ventilação; que se acazo, julgando-me inconsideradamente demittido pelo simples acto de ter pedido a Demissão, e abandonando tudo á sua discrição, (o que talvez se queria) tivesse dado lugar á dezordem e guerra civil, se me teria feito disso imputação e culpa ás Cortes. Mas pelo contrario não me julgando, como não julguei demittido; antes tomando como General das Armas as medidas, que considerèi proprias para conservar a Divizão nos lemites da disciplina, e quietação contra a criminoza insurreição das Tropas, e Povo do Rio; e conseguindo como consegui evitar a effuzão de sangue, e guerra civil, cumpri religiosamente o meu dever, e fiz além disso hum notavel Serviço á Patria tanto maior, quanto foi difficil a crize do dia 12 de Janeiro.

Tendo pois acceitado, e tomado legitimamente, como Governador das Armas, e Commandante de todas as Tropas, logo e no principio da crize nascida na noute do dia 11, o Commando das Tropas de Portugal, como huma medida ne-

cessaria para tranquilidade, e salvação publica; tambem legitimamente depois continuei, e me conservei no Commando das ditas Tropas; já pela Suprema Lei da Salvação Publica, e particular da Divizão, e minha; já pela livre, e voluntaria nomeação da Divizão, authorizada por Direito Natural em seu vigor pelo ataque hostil que soffria da parte do Governo do Brazil; já porque as circunstancias nascidas da crize do dia 12 me não permitião, sem responsabilidade á Patria e legitimo Governo de Portugal, desamparar o Commando da Divizão, abandonando-a por isso mesmo a huma necessaria Guerra Civil, aliás evitada pelo meu Commando e Direcção; já em fim porque considerei que recuzando o Commando da Divizão, que de mim o tinha implorado para sua salvação, com justiça devia, e seria arguido de rigoroza dezerção dos interesses da Patria.

Accresce ao que deixo dito, que pedindo a Divizão, como prova a Acta do Conselho Militar do dia 26, logo que as circunstancias o permittirão a S. A. R. a Confirmação da Nomeação, que em mim tinha feito de seu Commandante, ainda que S. A. R. expressamente não differio á Supplica, dever-se todavia entender ter tacitamente assentido, e aprovado a Nomeação; assim pelas Portarias de 12, 13, e 17 de Janeiro, que me forão dirigidas pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra na qualidade de Commandante em Chefe da Divizão; como pela intimação que directa e pessoalmente me foi feita da parte e em nome de S. A. R. no dia 9 de Fevereiro de 1822 para o embarque da Divizão no dia seguinte; tambem pelo differimento, e satisfação dada pelas Portarias de 17 de Janeiro e 10 de Fevereiro ás requisições por mim

feitas como Commandante da Divizão nos Officios de 15 de Janeiro e 10 de Fevereiro; igualmente por S. A. R. nenhum outro nomear para Commandante em Chefe da Divizão, que de nenhum modo podia ser Commandada pelo Brigadeiro Carretti, simples Commandante de Brigada; e em fim porque S. A. R. nunca me ordenou que deixasse o Commando da Divizão, tornasse para o Rio de Janeiro, ou outra alguma cousa. Assentindo e approvando tacitamente a Nomeação, e reconhecendo-me expressamente Commandante da Divizão S. M. nas Portarias de 30 e 31 de Maio de 1822.

Accresce ainda que tendo eû tomado o Commando da Divizão em occasião de perigar a tranquilidade publica, como huma medida necessaria para a conseguir, e sendo segundo o Art.° 5.° das Instrucções de S. A. R. só e immediatamente responsavel pelas medidas tomadas em tal caso ás Cortes, então legitimas pela Approvação, Sancção, e Juramento de S. M., estas á face dos mesmos Documentos, que agora offereço, julgárão a minha conducta irreprehensivel, e ter cumprido o mèu dever sem imputação ou culpa, na Sessão de 23 de Julho de 1822; votando unanimente a meu favor, depois de tudo informados, os mesmos Deputados do Brazil.

Dá-se como hum resultado da minha supposta uzurpação a Sublevação da Tropa contra a Authoridade que S. M. havia delegado na Pessoa de Seu Augusto Filho. Mas Sublevação propria e rigosamente he toda a Sedição com animo hostil contra a Constituição do Estado, ou contra o Imperante, e então á face dos Documentos offerecidos não digo, mas pergunto de que parte houve Sublevação? Se das Tropas de Portugal, ou se

das Tropas, Povo, e Governo do Brazil? Analyzados os factos julgue-se, e decida-se por elles... He certo porêm que S. A. R. mesmo não argue tão grande crime, antes pelo contrario só diz, e dá por origem da discordia, huma mera desconfiança entre as Tropas de Portugal e do Brazil, como nas Cartas Regias dirigidas aos Governos de S. Paulo e Minas Geraes em 12 de Janeiro „ Acontecendo,
„ que a Tropa de Portugal pegasse em armas,
„ e igualmente a desta Provincia, por mera
„ desconfiança „: e na Proclamação aos Habitantes do Rio „ A desconfiança excitada entre
„ Tropa da mesma Nação. „

He certo ainda que a Tropa de Portugal, conservando sempre a disciplina e tranquilidade publica, nunca fez mais como huma parte, que era da Nação, como S. A. R. mesmo a considera na Carta a S. M. em data de 8 de Junho de 1821, que expôr os seus sentimentos a todos permittido, como o diz o mesmo Senhor na Carta datada de 12 de Fevereiro de 1822; e representar, direito proveniente a todo o Cidadão do Natural ajudado do Publico Constitucional, como affirma o mesmo Senhor na Carta de 23 de Janeiro de 1822, e direito, de que a Tropa usou, posto que sempre infructiferamente, nos termos mais submissos, e respeitosos, como he patente de todas as suas Supplicas, e Reprezentações dirigidas a S. A. R.

Na verdade a Divizão, e eu com ella, como seu Commandante nunca fizemos mais do que supplicar, e representar sem jámais uzar contra as Ordens e Determinações de S. A. R. dos termos, ou d'huma linguagem similhante á da Resposta da Junta Provisoria do Governo do Grão Pará, dirigida a S. A. R. em data de 11 de Junho de 1822 " A

,, Junta Provisoria, e todos os Habitantes des-
,, ta Provincia consagrão a V. A. R. o mais
,, decidido Amor e respeito; porêm de nenhu-
,, ma fórma podem annuir ás pertenções de
,, V. A. R. exaradas no Decreto de 16 de Fe-
,, vereiro de 1822,, Sim a Divizão, não obs-
tante a convicção de ser hum dever sagrado o não
reconhecer outro centro do Poder Legislativo, e
Executivo, que não fosse residente no Congresso
Nacional, e em S. M. o Senhor Rei D. João 6.°,
nem obedecer a Ordens contrarias, ou emanadas
de outros Poderes; todavia sempre fiel á sua honra
e deveres, depois de supplicar e representar, obe-
deceo a final á Ordem imperioza de S. A. R. em-
barcando por assim o exigir a suprema Lei da Sal-
vação Publica. Sem que jámais imparcialmente
possa a Divizão ser arguida da mais ligeira desobe-
diencia ás determinações de S. A. R. pelo acto de
ter representado; por isso que se póde, ou deve
suspender a execução de qualquer Ordem, por mais
Superior, que seja a Authoridade de que dimane,
quando occorrem justos, ou extraordinarios moti-
vos, e reprezentar estes a essa mesma Authorida-
de, por obrigação, ou direito que a todos assiste,
e teve sempre lugar em todos os Governos; não
obrigando no emtanto a Ordem por ter a represen-
tação o effeito suspensivo; como assim mesmo he
dito pela Junta Provisoria do Governo da Provincia
de Pernambuco na Sessão do 1.° de Junho de 1821.

He certo tambem, e manifesto dos Docu-
mentos produzidos, e o provarão as Testemunhas,
que quando na noute do dia 11, fui necessitado a
tomar, e tomei o Commando das Tropas de Portu-
gal, se achavão estas em motim, e os seus Chefes
já sem o vigor necessario para recuperar, e susten-

tar a disciplina, e subordinação, sendo por isso legitima consequencia que a minha chamada uzurpação foi hum rezultado, e effeito que teve por causa a chamada Sublevação da Tropa, e não esta rezultado, e effeito daquella, conforme apraz dizer.

Sendo huma verdade, que classificando-se sublevação a insobordinação da Divizão, não foi a mesma motivada pela minha supposta Uzurpação, por isso que já, e muito antes em 8 de Junho de 1821 S. A. R. argue a Divizão de insobordinada na Carta dessa data a Seu Augusto Pai " Alguns Officiaes
,, de N.° 3 se tem portado mui mal, assentan-
,, do que a Constituição he, e deve ser pro-
,, clamada á força armada, a pontos de peita-
,, rem os Soldados para fazerem jurar as Ba-
,, zes Constitucionaes Portuguezas, ou por
,, bem, ou por mal, só por fazerem o acto
,, seu... Peço incessantemente a V. M. que
,, em Cortes mostre, ou mande mostrar esta
,, Carta, e accuze da minha parte esta Tro-
,, pa Auxiliadora de insobordinada por querer
,, alterar a fórma do Governo legalmente elei-
,, to por V. M. e ao mesmo tempo fazela ren-
,, der quanto antes, porque ella arrogou a si
,, poderes, que só a força lhes dá, e não di-
,, reito algum ,, Devendo notar-se qne S. A. R. me não accuza de ser o motor da insobordinação da Divizão, antes pelo contrario o Mesmo Senhor declara os motores, e certifica estar a Tropa mal comigo " Mandei o Caula fallar ao Jorge para elle
,, pedir a sua Demissão, para vêr se com isto
,, socegava a Tropa, que estava mal com elle
,, por cauza de huma Ordem do dia que tinha
,, publicado ,,

Dá-se como outro rezultado da supposta uzurpação,

a expulsão da Tropa Portugueza da Cidade do Rio de Janeiro. Porêm outras são conhecidamente as cauzas da expulsão da Tropa, que se reduzem ao interesse que o Brazil tinha de lançar fóra toda a Força armada de Portugal, como obstaculo certo ao projecto da Independencia, e Dezunião que intentava; o que facilmente se deixa vêr, e conhecer do que diz José Bonifacio no discurso dirigido a S. A. no dia 26 de Janeiro " Elles nos tem en-
,, viado Tropas, sob pretextos especiozos, sem
,, haver inimigos externos a combater, ou dis-
,, senções intestinas a suffocar. Mas que homem
,, ha tão estupido, que não penetre o verda-
,, deiro fim de taes expedições? Os Brazileiros
,, estão persuadidos de que he por meio de
,, baionetas, que se pertende dar a lei a este
,, Reino. ,,

Do que diz o Senado do Rio de Janeiro na Falla a S. A. em 23 de Maio de 1822 " O Congresso en-
,, viou Tropas ao Brazil contra a vontade des-
,, te. ,,

Muito mais claramente do que diz S. A. R. ao seu Augusto Pai na Carta aos 9 de Novembro de 1822 " Em Pernambuco já lá não querem Portuguezes
,, Europeos, e o Batalhão 2 do Algarve está
,, dentro do Quartel prompto a defender-se no
,, cazo de ser atacado por esses, que só por
,, fóra são Constitucionaes; he em geral o es-
,, tado da Provincia de Pernambuco, huma
,, das mais interessantes da America, e que
,, por consequencia hade dar o exemplo ás
,, mais, que por vontade, ou por necessidade
,, e vergonha o hão-de tomar ,, Nada mais claro.

Na Carta de 14 de Março de 1822 " No dia 9 do

„ corrente appareceo a Esquadra que mandei
„ fundear fóra da Barra por o Povo estar mui
„ desconfiado de Tropa, que não seja Brazilei-
„ ra, e tem razão; porque huma vez que os
„ Chefes hão-de obedecer ás Cortes actuaes,
„ temem a sua total ruina. „

Na Carta do dia 19 do mesmo mez "Porque o Bra-
„ zil mostra que o odio não he aos Portugue-
„ zes, mas a todos e quaesquer Corpos ar-
„ regimentados, que não sejão Brazileiros, a
„ fim de nos colonizarem. „

Na Carta Regia ao Brigadeiro Madeira datada de
15 Junho de 1822 " E não podendo restabelecer-
„ se a paz, o bem, e alegria dos Habitan-
„ tes dessa Provincia, nem a minha propria,
„ em quanto não se praticar na Bahia o mes-
„ mo, *que felizmente* se executou nesta Ci-
„ dade, e em Pernambuco; sendo até neces-
„ sario para a tranquilidade de todas as Pro-
„ vincias... Por tão ponderosos motivos orde-
„ no-vos, que embarqueis para Portugal
„ com a Tropa, que tão impoliticamente dalli
„ foi mandada, na certeza de que fico res-
„ ponsavel a meu Augusto Pai pela falta das
„ suas Reaes Ordens, as quaes elle certamente
„ vos teria dirigido se podesse vêr de tão lon-
„ ge, e no meio das escuras nuvens, que ro-
„ deião o seu Throno, a urgencia e absuluta
„ necessidade desta Providencia. „

E finalmente se deixa vêr do que diz o Ministerio do
Rio nos Officios dirigidos ao Governo de Portugal em
data de 17 de Fevereiro de 1822; n'hum dos quaes
conclue " He facil de comprehender-se qual seria
„ o alvoroço e regozijo, que experimentou es-
„ te Povo pela separação de huma Tropa des-

,, necessaria aqui para os fins, com que viera
,, destacada, por haverem cessado os motivos,
,, que a isso deo lugar. ,,
Do que diz o Senado da Camara da Bahia na Reprezentação ás Cortes em data de 16 de Março de 1822, e em que conclue "Por tanto fica evidentis-
,, simo, que a remoção das Tropas Europeas
,, desta Provincia he de absoluta necessidade,
,, para conseguirmos tranquilidade e prosperi-
,, dade. ,,
E do que diz a Junta Provisoria do Governo de Pernambuco no Officio a S. A. R. datado de 18 de Março de 1822 " Procurárão fomentar a mais in-
,, constitucional rivalidade, enviando-nos Tro-
,, pas de Portugal, não necessarias, ou reque-
,, ridas, e com soldos, e vencimentos por ex-
,, tremo gravosos á Fazenda das Provincias,
,, debaixo do especioso pretexto de auxiliarem
,, a nossa tranquilidade, e livrarem-nos dos
,, estragos da anarchia. Felizmente os aconte-
,, cimentos nesta em os dias 29 de Novembro
,, passado, e 25 de Janeiro do corrente, devem
,, ter mostrado ao Soberano Congresso a im-
,, politica de Tropas destacadas de huma Pro-
,, vincia para outra, qualquer que seja a sua
,, denominação. O Requerimento dos Povos
,, desta Provincia para o embarque do Bata-
,, lhão de Portugal, que nesta se achava, e o
,, resultado do grande Conselho, confirmará
,, esta verdade politica. ,,
Será possivel pois que taes Cartas, e Documentos não fossem vistos antes da minha accusação? Ou será possivel não se ter alcançado da lição, e combinação de taes Cartas, e documentos o evidente conhecimento do plano de expulsar simultaneamen-

te toda a Tropa Europea do Brazil, assás manifesto pelas epochas dos acontecimentos de Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro?

Dá-se como terceiro rezultado da minha supposta Uzurpação a indignação dos Brazilienses contra os Europeos. Considerando tal indignação, tão sómente relativa, como se deve, aos Europeos Portuguezes, he precizo não ter visto, e lido os Documentos ha muito tempo publicos, e impressos, e ora offerecidos para se querer contra toda a Politica, e Logica attribuir a huma Causa hum effeito maior do que ella, e que absolutamente não era possivel poder jámais produzir.

Com effeito as Causas de tal indignação, que todas se reduzem a huma, qual a persuasão de Portugal, ou as Cortes quererem de novo recolonizar o Brazil, são e estão bem expressas nas Representações feitas a S. A. R. e nas Cartas do mesmo Senhor dirigidas a S. M. considerando bastante para produzirem inteira prova, e convicção as seguintes passagens.

Na Carta de S. A. R. a Seu Augusto Pai em data de 14 de Dezembro de 1821." Dou parte a V.
,, M. que a publicação dos Decretos fez hum
,, choque mui grande nos Brazileiros, a ponto
,, de dizerem pelas ruas — Se a Constituição
,, he fazerem-nos mal, leve o Diabo tal cou-
,, za. —

Na Carta datada de 14 de Março de 1822 " Mas
,, sempre conservando em si hum grande ran-
,, cor a essas Cortes, que tanto tem, segun-
,, do parece, buscado aterrar o Brazil, arrazar
,, Portugal, e entregar a Nação á Providen-
,, cia... A raiva he só a essas facciosas Cor-
,, tes. ,,

Na Carta de 19 de Junho de 1822 " O Brazil não
,, quer ser escravo de Lusos-Hespanhoes,
,, quaes os infames despotas (Constitucionaes
,, in nomine) dessas facciosas, horrorosas, e
,, pestiferas Cortes. — O Brazil foi sectario
,, das malditas Cortes, por desgraça, ou fe-
,, licidade, hoje não só abomina, e detesta
,, essas, mas não lhe obedece, nem obedecerá
,, mais, nem eu consentiria tal, o que não he
,, preciso.,,

Na Carta de 26 de Julho de 1822 " V M. perdoa-
,, rá o não ter mandado parte de tudo; mas
,, assim convem para que os facciosos das Cor-
,, tes cahião por não saberem ás quantas an-
,, dão. — Eu unicamente hei-de fazer execu-
,, tar com todo o gosto os seus Decretos, e
,, de lá mais nenhum.,,

No Manifesto dos Povos do Brazil do 1.° d'Agosto de 1822 " Está acabado o tempo de enganar os
,, os homens. Os Governos, que ainda querem
,, fundar o seu poder sobre a pertendida igno-
,, rancia dos Povos, ou sobre antigos erros e
,, abusos, tem de vêr o Colosso da sua gran-
,, deza tombar da fragil baze, sobre que se er-
,, guêra, outr'ora. Foi por assim o não pensa-
,, rem, que as Cortes de Lisboa forçarão as Pro-
,, vincias do Sul do Brazil a sacudir o jugo, que
,, lhes preparavão — O Congresso de Lisboa
,, arrogando-se, o direito tirannico de impôr ao
,, Brazil hum artigo de nova crença, o compel-
,, lio a examinar, e a conhecer a injustiça de
,, tão dezassisadas pertenções. Este exame fez
,, conhecer aos Brazileiros que Portugal não
,; podia compulsalos a acceitar hum systema
,, deshonroso e aviltador. — A historia dos fei-

,, tos do Congresso de Lisboa a respeito do
,, Brazil, he huma historia de enfiadas injusti-
,, ças, e sem razões, seus fins erão paralyzar
,, a prosperidade do Brazil, consumir toda a
,, sua vitalidade, e reduzilo a tal innanição,
,, e fraqueza, que tornasse infallivel a sua rui-
,, na, e escravidão. Para que o Mundo se
,, convença do que digo, entremos na simples
,, exposição dos seguintes factos. — Para
,, acabar finalmente esta longa narração de
,, horrorosas injustiças: quando pela primeira
,, vez ouvio aquelle Congresso as expressões
,, da vossa justa indignação, dobrou de escar-
,, neo, ó Brazileiros, querendo desculpar seus
,, attentados com a vossa propria vontade, e
,, confiança.,,

Na Reprezentação da Junta Provisoria do Governo de S. Paulo dirigida a S. A. R. na data de 24 de Dezembro de 1821 " Apenas fixámos nossa atten-
,, ção sobre o primeiro Decreto das Cortes á
,, cerca da organisação dos Governos Provin-
,, ciaes do Brazil, logo ferveo em nossos Co-
,, rações huma nobre indignação; porque vi-
,, mos nelle exarado o systema da anarchia, e
,, da escravidão; mas o segundo, pelo qual
,, V. A. R. deve regressar para Portugal, a
,, fim de viajar incognito sómente pela Hespa-
,, nha, França, e Inglaterra causou-nos hum
,, verdadeiro horror. Nada menos se pertende
,, do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até
,, deixar-nos em misera orfandade. — Como
,, agora esses Deputados de Portugal, sem es-
,, perarem pelos dos Brazil, ousão já legislar
,, sobre os interesses mais sagrados de cada
,, Provincia, e de hum Reino inteiro? Como

,, ouzão desmembralo em porções desatadas,
,, isoladas, sem lhe deixarem hum centro com-
,, mum de força, e de união? Como ouzão
,, roubar a V. A. R. a Lugar-Tenencia que
,, seu Augusto Pai, nosso Rei lhe concedera?
,, Como querem despojar o Brazil de tantos
,, Estabelecimentos? Para onde recorrerão os
,, Povos desgraçados a bem de seus interesses
,, economicos, e judiciaes? Hirão soffrer outra
,, vez como vis colonos, as delongas, e tra-
,, paças dos Tribunaes de Lisboa, a travez de
,, duas mil legoas do Oceano? — Como ouza
,, huma mera fracção da grande Nação Por-
,, tugueza, sem esperar a concluzão desse so-
,, lemne pacto nacional, attentar contra o bem
,, geral da parte principal da mesma, qual o
,, vasto e riquissimo Brazil despedaçando-o em
,, mizeros retalhos, e pertendendo arrancar por
,, fim do seu seio o Reprezentante do Poder
,, Executivo, e anniquilar de hum golpe de
,, penna todos os Tribunaes, e Estabelecimen-
,, tos necessarios á sua existencia, e futura
,, prosperidade? — He impossivel que os habi-
,, tantes do Brazil possão jámais consentir em
,, taes absurdos e despotismos.,,

Na outra datada de 31 do mesmo mez " O Brazil
,, vendo illudida a sua boa fé, e ultrajado o
,, seu decoro nacional, reconhece hoje o seu
,, erro, e á vista de procedimentos nunca es-
,, perados, parece jazer amadornado; poden-
,, do apenas acreditar tão absurdas disposições
,, a seu respeito. Os Paulistas porêm são os
,, primeiros, que ouzão levantar sua voz e pro-
,, testar contra actos, com que, se pertende
,, illudir, e escravizar hum Povo livre. — Os

,, Representantes de Portugal, sem esperarem
,, pelos do Brazil começárão a discutir hum
,, projecto de Constituição commum a ambos
,, os Reinos; depois de haverem pelo artigo
,, 21 das Bazes, reconhecido o direito, que só
,, competia aos Representantes do Brazil, de
,, fazer a Lei para o seu Paiz, repentinamen-
,, te se arrogárão esse mesmo direito, e come-
,, çarão a legislar sobre os mais sagrados inte-
,, resses de todo o Brazil: elles lhe prescreve-
,, rão Governos Provinciaes: elles nos tem en-
,, viado Tropas. — A noticia da extincção
,, dos Tribunaes do Rio do Janeiro, a da re-
,, tirada dos vasos de guerra, e os Decretos
,, de 29 de Setembro vierão pôr o cumulo á
,, nossa desesperação.,,

No Officio da Junta Provisoria do Governo de Pernambuco dirigido a S. A. R. em data de 18 de Março de 1822 " Sem se lembrarem da categoria de
,, Reino, a que o Brazil já tinha sido eleva-
,, do, e a que estava acostumado. Sem se lem-
,, brarem, tornamos a repetir, que os Brazi-
,, leiros não tinhão nascido para escravos, e
,, menos para supportarem de bom grado a
,, renovação do antigo captiveiro. — Obriga-
,, dos por esse Decreto a recorrermos ao Ve-
,, lho Mundo para a final decisão dos nossos
,, direitos, e para a confirmação do mais insi-
,, gnificante emprego civil, militar, fiscal, e
,, judiciario, não podia esquecer-nos, que em
,, pouco seriamos igualmente forçados a recor-
,, rer a Lisboa, para nos supprir, como dan-
,, tes, dos generos de industria estrangeira,
,, de que precizavamos.,,

Na Representação do Povo do Rio dirigida a S. A.

pelo Senado da Camara em 20 de Maio de 1822.
" O Congresso, que receoso a principio hia
,, apalpando as trévas por onde marchava, mal
,, que ellas se dissiparão pela acquiescencia
,, franca, e generoza do Brazil, e volta do Rei
,, á antiga Capital, tomou repentinamente a
,, atitude senhoril, e passando de Reprezen-
,, tante do Povo de Portugal à Soberano de
,, toda a Nação, faltou áquelles mesmos prin-
,, cipios universaes que proclámara, e sobre
,, que estribára o seu procedimento; perjurou
,, as Bazes, que estabelecêra; trahio os direi-
,, tos da Natureza e das Gentes; intentou vo-
,, tar hum grande Reino ao exterminio dos
,, seus direitos, em nome desses mesmos di-
,, reitos; ou submergir-nos na voragem de
,, males peiores que esses, de que elle bus-
,, cava surgir, dando ao Brazil o mais inques-
,, tionavel motivo de indignação, e repreza-
,, lia. — Ouvimos a todo o instante resoar no
,, Congresso a linguagem do Despotismo, ou
,, do Patrocinio. — O Congresso faltou para
,, com o Brazil aos principios da moral, e da
,, igualdade, e da natureza, e da politica, e
,, da razão.,,

Na Falla do Senado da Camara dirigida pela voz do seu Presidente a S. A. em 23 de Maio " Olhe-
,, mos para Portugal, que vemos? Decretos
,, injustos... e hostil conducta de algumas Or-
,, dens do Governo de Lisboa, — O Brazil per-
,, deo a confiança que tinha no Congresso;
,, desconfiado da má fé que nelle tem descu-
,, berto quer fugir delle.,,

Na Supplicà dos Ministros e Secretarios de Estado dirigida a S. A. em 3 de Junho " Não precizamos

„ neste momento fazer a enumeração das des-
„ graças, com que o Congresso, postergando
„ os mesmos principios que lhe derão nasci-
„ mento, authoridade, e força ameaçava as
„ ricas Provincias deste continente. A Euro-
„ pa, o Mundo todo, que o tem observado,
„ as conhece, as aponta, as enumera. — O
„ Congresso de Lisboa já agora he capaz de
„ tentar todos os tramas para arruinar, o que
„ não póde dominar „

Taes são os sentimentos repetidos em todos os papeis Officiaes das Provincias do Brazil; taes são os motivos, razões, e verdadeira cauza efficiente da indignação dos Brazilienses contra os Europeos Portuguezes. Mas por ventura foi a minha supposta usurpação que produzio, e decretou os referidos procedimentos, de que os Brazilienses se queixão, e que excitarão e motivarão, como elles proprios confessão, a sua indignação?

Por ventura foi a minha supposta usurpação que originou ou influio nos acontecimentos anteriores da Provincia de Pernambuco para produzir a indignação, e procedimentos dos Pernambucanos, contra a Tropa e Portuguezes Europeos? Por ventura teve lugar, ou influio nos acontecimentos da Provincia da Bahia?

Por ventura não resulta da lição de taes Documentos a indubitavel verdade, que a indignação dos Brazilienses contra os Europeos Portuguezes nasceo das Cortes, e suas medidas politicas sobre o Brazil, ou dos proprios interesses deste? Por ventura pode hum effeito ser maior do que a causa que o produz?

Dá-se como ultimo resultado da minha supposta Uzurpação os posteriores acontecimentos.

que tendem a desunir os Portuguezes e separar o Continente do Brazil da Coroa de S. M. A' huma tal Proposição porêm se póde applicar o que Cicero dizia dos Philosophos da Grecia = *Sed nescio quomodo nihil tam absurde dici potest, quod non dicatur ab aliquo Philosophorum* =. Na verdade he impossivel poder avançar hum maior absurdo moral e politico, que só poderá emittir-se entre Barbaros ainda por descobrir, mas que emittido entre Portuguezes, he huma clara sentença que os julga no estado da mais crassa, e profunda ignorancia.

He sobre huma tal asserção que tinha lugar empregar huma erudição politica, que não tenho, e julgo desnecessaria pela sua mesma evidente falsidade, contentando-me com pouco dizer sobre ella, para minha defeza.

As Razões da Desunião do Brazil e sua Independencia de Portugal assás estão enunciadas nas Reprezentações das Provincias do Brazil feitas por occasião da publicação dos Decretos das Cortes de 29 de Setembro a S. A. R., e nas Cartas do mesmo Senhor dirigidas a Seu Augusto Pai; Razões que se redusem todas ao regresso da Sede da Monarquia ao seu antigo berço, interesses do Reino do Brazil, e medidas politicas sobre elle tomadas pelas Cortes.

He S. A. R. que considerando a Tropa Portugueza, e Força armada necessaria no Brazil, como expressamente o diz na Carta de 9 de Outubro de 1821 a S. M.: " Tudo o mais está mais accom-
,, modado, porque tem medo da Tropa Portu-
,, gueza; bem dizia eu a V. M., que neces-
,, sitava de Tropa neste Paiz.,,
E todavia tres mezes depois inutil e prejudicial, e só util, e necessaria a força moral para sustentar

a união do Brazil, que diz fisicamente ephemera na Carta dirigida a S. M. em data de 23 de Janeiro de 1822; " Duas partes tão differentes em tudo ,, e desunidas fysicamente só a força moral as ,, póde unir. — Para sustentar moralmente ,, a união, que fysicamente he efemera — ,, Com força armada he impossivel unir o Bra- ,, zil a Portugal — Se a união tiver por baze ,, a força moral, será indissoluvel; se a fysi- ,, ca, ella não existirá para nunca mais. ,, He S. A. R., que obrigando a Divizão a protestar, e demittir de si toda a responsabilidade consequente da sua violenta expulsão, e embarque na Supplica dirigida ao Mesmo Senhor em data de 3 de Fevereiro " Tomão o General, os Commandantes, ,, e Officiaes sobe si o cuidado de persuadir aos ,, Soldados de embarcar, apezar que expressa- ,, mente declarárão hontem, depois da leitura ,, da Proclamação de V. A. R. não embarcar ,, antes de serem rendidos; digne-se para es- ,, te effeito V. A. R. acceder, cumprir, e ga- ,, rantir as condições; que acompanhão esta ,, supplica. Deste modo julga a Divizão cobrir ,, a responsabilidade, que como Militares tem ,, de não abandonar o posto antes de serem ,, rendidos, como tambem para que em nenhum ,, tempo os argua o Governo da Metropole das ,, consequencias, que resultem a integridade ,, da Monarquia ,, E na Supplica de 5 de Fevereiro " Já que V. A. R. he responsavel ás Cortes ,, Geraes da Nação da sahida da Divizão nós ,, nos retiramos deste Paiz ,, Responsabilidade, que S. A. R. não duvidou tomar sobre si como bem expressamente o diz nas Cartas Regias de 15 de Junho de 1822 " Dirijo agora ao Brigadeiro

,, Madeira a Carta Regia inclusa para que
,, immediatamente se recolha a Portugal com
,, a Tropa que dalli veio, tomando Eu sobre
,, Mim a responsabilidade desta urgentissima
,, e indespensavel providencia ,, E na citada
Carta Regia " Logo que receberdes esta Ordeno em-
,, barqueis para Portugal com a Tropa, na cer-
,, teza de que fico responsavel a meu Augusto
,, Pai pela falta das suas Reaes Ordens. ,,
He S. A. R. mesmo, torno a repetir, que me sal-
va de toda a imputação dos posteriores aconteci-
mentos do Brazil e no Brazil; quando diz a S. M.
na Carta de 9 de Janeiro de 1822 " Veio o Senado
,, que me fez huma falla mui respeitoza, e
,, em summa era; que logo que desamparasse
,, o Brazil, elle se tornaria independente; e
,, ficando eu, elle persistiria unido a Portugal ;,,
Porêm S. A. R. não desamparou o Brazil; S A. R.
ficou; e todavia o Brazil não persistio unido a Por-
tugal !!! Foi pois a minha supposta usurpação, que
produzio hum tal effeito ?.

Igualmente me salva S. A. R. quando na sua
Proclamação aos Habitantes do Rio de Janeiro diz
" Habitadores desta Provincia, a Reprezen-
,, tação por vós respeitosamente levada á Mi-
,, nha Real Presença, e por Mim aceita de
,, tão bom grado, está tão longe de ser hum
,, principio de separação que ella vai unir com
,, laços indissoluveis o Brazil a Portugal. —
,, A desconfiança excitada entre Tropa da mes-
,, ma Nação tem feito com que algumas cabe-
,, ças esquentadas, e homens perversos, ini-
,, migos da reunião de ambos os hemisferios,
,, tenhão maquinado quanto podem para vos
,, illudirem, já vocal, e já por escripto: não

,, vos deixeis enganar; persistí sempre inaba-
,, laveis na tenção, que tendes, de vos immor-
,, talizardes conjunctamente com toda a Na-
,, ção; sede Constitucionaes perpetuamente;
,, não penseis em separação, nem levemente,
,, se isso fizerdes, não conteis com a minha
,, Pessoa; porque ella não authorizará senão
,, acções, que sejão basificadas sobre a honra
,, da Nação em geral, e sua em particular.
,, — Quem pertende (e não conseguirá) de-
,, sunir-vos, quer excitar, e excita idéas tão
,, execrandas, antipoliticas, e anticonstitu-
,, cionaes entre vós, de certo está assalariado
,, com dinheiro, que entre nós senão cunha.,,
Se pois a Reprezentação acceita por S. A. R. foi com effeito, e se tornou o principio, e primeiro passo de separação, que dissolveo os laços, que união o Brazil a Portugal; se cabeças esquentadas, e homens perversos, inimigos da união de ambos os hemisferios conseguirão illudir os Brazilienses; se estes se deixarão enganar; senão persistirão inabalaveis; se pensarão em separação; se a fizerão; e em fim se S. A. R. a authorizou; como fazer-me imputação dos acontecimentos do Brazil?
Do mesmo modo quando diz a S. M. na Carta de 23 Janeiro de 1822 " Eu tenho trabalhado tanto
,, para a união, e ella estava tão forte a Por-
,, tugal, que nem estes máos procedimentos
,, da Divizão tem feito apparecer o espirito
,, dominante; mas se estes continuarem, e
,, ainda cá estiverem, quando vierem os ou-
,, tros, e se unirem com elles, como dizem
,, publicamente, que hão de atterrar tudo,
,, então parece-me, que poderá apparecer a
,, opinião, que reina nos corações America-

,, nos desdê o Norte até ao Sul da Ameri-
,, ca. ,,

Ora pois continuárão por ventura os arguidos máos procedimentos da Divizão? Estava esta ainda lá, quando foi a outra Expedição? Unio-se a ella, e aterrárão tudo para apparecer, como appareceo a opinião reinante nos Corações Americanos desde o Norte até ao Sul d'America?

Pelo contrario a Divizão portou-se bem, como o provão os Documentos a traz citados, já não estava no Brazil, quando foi a outra Expedição, não se unio por isso a ella, nem mais aterrarão tudo; antes os Commandantes da segunda Expedição se portarão bem, e a sua Obediencia fez com que os laços, que união o Brazil a Portugal, que erão de fio de retroz podre,, se reforçassem com amor cordeal á Mãi Patria; como S. A. R. o assevera na Carta a S. M. datada de 14 de Março de 1822.

Logo pois como forão rezultado da minha supposta Usurpação os acontecimentos ulteriores tendentes a dezunir o Brazil? Responda quem assim o pensa, e diz:

Tambem quando S. A. R. na mesma Carta diz ,, Tenho trabalhado na União de ambos os He-
,, mispherios, que nem desordens destas po-
,, dérão acabar, e dissolver, nem poderão em
,, quanto eu estiver contendo com todas as
,, minhas forças a declaração da Independen-
,, cia, que será ao meu vêr inevitavel, a não
,, serem bem tomadas em consideração as Re-
,, prezentações das Provincias. ,,

Se pois as chamadas desordens da Divizão não podérão acabar, e dissolver a União do Brazil a Portugal; se por ventura S. A. R. não póde com to-

das as forças conter a declaração da Independencia; se por ventura não forão bem tomadas em consideração pelas Cortes as Reprezentações das Provincias; como fazer-me imputação dos acontecimentos ulteriores tendentes a desunir o Brazil de Portugal? Responda quem assim o diz, e pensa.

Da mesma maneira S. A. R. me salva, e invencivelmente de toda a accuzação, quando na Carta dirigida a Seu Augusto Pai em data de 14 de Março de 1822, diz " Desde que a Divizão
,, Auxiliadora sahio tudo ficou tranquilo, se-
,, guro, e adherente a Portugal.,,

Se tudo pois ficou tranquilo, seguro, e adherente a Portugal, depois da sahida da Divizão, he consequencia legitima, que razões, e motivos posteriores não provenientes da Divizão, de mim, e da minha chamada Uzurpação, forão os que alterárão a tranquilidade, segurança, e adherencia do Brazil a Portugal.

Ainda me salva quando diz na Carta Regia dirigida ao Brigadeiro Madeira em data de 15 de Junho de 1822 " E não podendo restabelecer-se a
,, paz, o bem, e alegria dos habitantes dessa
,, Provincia, nem a minha propria, em quan-
,, to não se praticar na Bahia o mesmo que
,, felizmente se executou nesta Cidade, e em
,, Pernambuco, sendo até necessario para a
,, tranquilidade de todas as Provincias, e pa-
,, ra se apertarem de novo os relaxados vincu-
,, los d'amizade entre os dous Reinos, que o
,, Brazil fique só entregue ao amor, e fideli-
,, dade dos seus naturaes defensores. ,,

Ora pois se restabelecida a paz, o bem, e alegria da Provincia do Rio de Janeiro pela chamada *feliz*

expulsão da Divizão, e satisfeita por isso a tranquilidade de todas as Provincias, longe de se apertarem os relaxados vinculos de amizade entre os dous Reinos, ficando o Brazil só entregue ao amor e fidelidade de seus Naturaes Defensores, pelo contrario se dezapertarão absolutamente, desunindo-se inteiramente os dous Reinos; como imputar-me taes effeitos?

Finalmente S. A. R. me salva de tudo quando no Decreto do 1.° de Agosto de 1822 diz "Ten-
,, do-me sido confirmada por unanime consen-
,, timento e espontaneidade dos Povos do Bra-
,, zil a Dignidade e Poder de Regente deste
,, Vasto Imperio, que El-Rei Meu Augusto
,, Pai Me tinha outorgado, dignidade que as
,, Cortes de Lisboa, sem serem ouvidos todos
,, os Deputados do Brazil, ouzárão despojar-
,, me, como he notorio — E como as Cortes de
,, Lisboa continuão no mesmo errado systema,
,, e a todas as luzes injusto, de recolonizar o
,, Brazil, ainda á força de armas. &c. ,,

Foi pois a minha supposta uzurpação, ou forão as Cortes que motivarão os acontecimentos do Brazil?

Bastaria o que tenho dito, porêm ainda pouco mais. Será possivel ignorar alguem que pronunciando huma opinião e vontade geral, ou quasi geral com vigor, huma mudança politica em Portugal, a fim de forçar S. M. a regressar á antiga Sede da Monarchia, e verificado este regresso, se levantou entre os Escriptores Politicos do dia, assim Nacionaes, como Estrangeiros o Problema da possibilidade de permanecer o Brazil em união de Reino com Portugal debaixo d'um só Governo, d'uma só Constituição, e d'um só Rei Constitucional

em Portugal? Ignorará alguem que taes Escriptores depois de muito dizerem, escreverem, e politicarem jámais attinarão com a solução do Problema, ou indicárão hum verdadeiro, e seguro meio de se verificar, e conseguir tal união?

Sem duvida pela mesma razão, porque em 1799 despresando-se no Parlamento de Inglaterra a Proposta e Projecto da união da Irlanda, dizia o immortal Pitt — Que o desprezo da projectada e proposta união nascia de se não saber as bazes, com que devia fazer-se.

Com effeito quando em 1807 S. M. se transferio ao Brazil levou a este todos os bens, deixando a Portugal todos os males, pela funesta inversão de darem tudo a hum o lugar do outro, isto he de tornar Portugal Colonia, que antes era o Brazil, o qual enriquecido desde então pela residencia da Soberania, aspirou á sua conservação, e Portugal empobrecido pela sua ausencia á sua recuperação: esta opposta situação, e contrarios desejos facilmente deixavão prevêr, que hum dia Portugal cançado vãamente de esperar, levantaria hum grito de chamada, e que produzindo este o seu desejado effeito de fazer reverter o Soberano, e a Sede da Monarchia ao seu antigo berço, o Brazil não podia jámais ser hum Estado Colonial; mas que antes impellido pelos seus interesses se arrojaria tarde, ou cêdo á Independencia, verificando a Profecia ha muito feita pelos grandes Politicos da Europa como assim mesmo o certifica S. A. R. no seu Manifesto aos Brazileiros datado do 1.° de Agosto de 1822 " Acordemos pois, generosos Habitantes des-
,, te vasto, e poderozo Imperio; está dado o
,, grande passo da vossa Independencia, e
,, Felicidade ha tantos tempos preconizadas
,, pelos grandes Politicos da Europa. ,,

He hum principio certo em Politica que o Estado, que experimenta huma mudança no seu modo de existir, jámais póde ser governado, como o era antes dessa mudança, conforme assevera o Povo do Rio de Janeiro na Reprezentação dirigida á S. A. R. pelo Senado da Camara em 20 de Maio de 1822

" Quando huma Nação muda o seu modo de
,, existir, e de pensar, não póde, nem deve
,, tornar a ser governada como era antes des-
,, sa mudança.,,

He por tanto consequencia necessaria de tal principio que o Brazil tendo sido elevado á categoria de Reino, e por espaço de treze annos possuido em si a Soberania, jámais podia deixar de ser Reino, e de possuir em si a Soberania. Sendo por esta razão que disse o grande Politico *De-Pradt* " Cum-
,, pre escolher ser Rei do Brazil residente no
,, Brazil, ou ser Rei de Portugal residente
,, em Portugal, porque sê-lo d'ambas as par-
,, tes simultaneamente não he possivel — He
,, logo bem evidente, que se algum dia o So-
,, berano estabelecido no Brazil voltar para
,, Portugal deixará após de si a independen-
,, cia firmada em todas as feitorias do Rio de
,, Janeiro.,,

Sendo pela mesma razão que hum Escriptor Portuguez em Londres disse " O Brazil não quererá per-
,, der seus privilegios, e assugeitar-se a rece-
,, ber Leis da Constituição Portugueza, que
,, não póde ser tambem nelle introduzida, e
,, que se o fôr acabada será por isso a união
,, com Portugal.,,

Assim fallavão os Politicos, que considerarão os grandes acontecimentos da sahida do Monarcha Portuguez para o Brazil, o seu regresso para Portugal, e a mudança neste acontecida.

Muito antes porêm em geral, e sem consideração alguma a taes acontecimentos dizia o admiravel *Talleyrand* em o meio do Instituto " Os
,, homens, que tem meditado sobre a natureza
,, das relações, que unem as Colonias ás Me-
,, tropoles: os homens acostumados a descobrir
,, ao longe os acontecimentos politicos nas suas
,, cauzas; prevêem ha muito que as Colonias
,, Americanas se apartarão hum dia de suas
,, Metropoles, e que por huma tendencia mui-
,, to natural, que os vicios dos Europeos tem
,, accelerado muito, ou se unirão entre si, ou
,, se alligarão ao Continente mais vesinho; as-
,, sim o quer essa força de cousas, que fáz o
,, destino dos Estados, e á qual nada resiste.,,
A Independencia da America Hespanhola, que verificou esta grande verdade politica, abrio o caminho ao sentimento innato de todas as Colonias Americanas, que pouco a pouco, e mais tarde, ou cêdo hão-de ir abraçando o Systema, que hum dia hade dominar toda a America, que ficará pertencendo á America. Assim o diz o Povo do Rio de Janeiro na citada Reprezentação " A Independen-
,, cia, Senhor, no sentir dos mais abalizados
,, Politicos, he innata nas Colonias, como a
,, separação das familias o he na Humanidade
,, = A Natureza não formou satellites maiores
,, que os seus planetas. A America deve per-
,, tencer á America, a Europa á Europa;
,, porque não debalde o Grande Arquitecto
,, do Universo metteo entre ellas o espaço im-
,, menso, que as separa. = Pela Independen-
,, cia da America Hespanhola, que era o acto
,, dicisivo da Emancipação de todas as Colo-
,, nias, e o signal formidavel, que marcava

,, ter soado a hora da sua virilidade. — Aos
,, olhos da Europa justiçosa e politica o Povo
,, das Provincias colligadas será considerado
,, hum modélo de presciencia politica dos seus
,, verdadeiros interesses, porque abraçou des-
,, de já o systema, que ha de hum dia dominar
,, em toda a America. — Se a força irresisti-
,, vel das cousas promettia a futura desunião
,, dos dous Reinos, os procedimentos do Con-
,, gresso acelerarão esta época. ,,
Mas foi por ventura a minha pertendida Uzurpa-
ção, ou outra semelhante, que dezunio a America
Hespanhola da Hespanha?

Finalmente não foi a supposta Uzurpação
de Authoridade, e arrogação do Commando das
Tropas de Portugal, de que sou accusado, que
motivou nem ainda ao longe a desunião do Brazil;
nem são os ditos dos Politicos *De-Pradt*, e *Talley-rand*, que me justificão de tal imputação; mas
sim motivarão a desunião do Brazil as Razões que
dá *O Herdeiro da Coroa e Soberania do Reino-Unido*, e são os Ditos do Mesmo Senhor que me justi-
ficão de tão extranha imputação, na Carta a S. M.
em data de 19 de Junho de 1822 " V. M. que he
" Rei ha tantos annos conhecerá mui bem as
,, differentes situações, e circunstancias de
,, cada paiz, por isso V. M. igualmente co-
,, nhecerá, que os Estados independentes nun-
,, ca são os que se unem aos necessitados e
,, dependentes; Portugal he hoje em dia hum
,, Estado de quarta Ordem, e necessitado,
,, por consequencia dependente; o Brazil he
,, de primeira e independente atqui que a
,, união sempre he procurada pelos necessita-
,, dos, e dependentes, ergo a união dos dous

,, hemisferios deve ser de Portugal com o Bra-
,, zil, e não deste com aquelle, que he ne-
,, cessitado, e dependente. Huma vez que o
,, Brazil todo está persuadido desta verdade
,, eterna, a separação do Brazil he inevita-
,, vel.,,

Na Carta datada de 26 de Julho de 1822 "He hum
,, impossivel fizico, e moral, Portugal gover-
,, nar o Brazil, ou o Brazil ser governado de
,, Portugal.,,

No Manifesto do 1.° d'Agosto. " Já sois hum Povo
,, Soberano; já entrates na grande Sociedade
,, das Nações independentes, a que tinheis to-
,, do o direito. A honra, e dignidade Nacio-
,, nal, os desejos de ser venturosos, a voz
,, da mesma Natureza, mandão que as Colo-
,, nias deixem de ser Colonias, quando che-
,, gão á sua virilidade; e ainda que tractados
,, como Colonias, não o ereis realmente, e até
,, por fim ereis hum Reino. De mais, o mes-
,, mo direito, que teve Portugal para destruir
,, as suas instituições antigas, e constituir-se,
,, com mais razão o tendes vós, que habitais
,, hum vasto, e grandioso Paiz, com huma
,, Povoação já maior que a de Portugal. — Do
,, Amazonas ao Prata não retumbe outro éco,
,, que não seja — *Independencia.* — Deixai ó
,, Brazileiros, que escuros blasfemadores sol-
,, tem contra vós, contra mim, e contra o
,, nosso Liberal Systema, injurias, calumnias,
,, e baldões: lembrai-vos, que, se elles vos
,, louvassem, o *Brazil estava perdido.* — Ha-
,, bitantes do Seará, do Maranhão, do riquis-
,, simo Pará, vós todos das bellas, e amenas
,, Provincias do Norte, vinde exarar, e assi-

,, gnar o Acto da nossa Emancipação, para
,, figurarmos (he tempo) directamente na gran-
,, de associação politica.,,

Que mais direi? Que os acontecimentos ordinariamente não são considerados taes quaes em si são, mas taes quaes parecem a cada homem, que julga sempre os outros homens, e suas acções, não pelo seu merecimento real, mas pelo amor, ou aversão que lhe consagra, e pelo interesse, ou prejuizo, que lhe resulta.

De quanto tenho, e deixo dito se póde, e deve concluir, que eu não Uzurpei Authoridade no Rio de Janeiro, nem arrogei a mim o Commando da Tropas de Portugal; mas ainda mesmo suppondo que sim, pela intenção de evitar huma necessaria guerra civil e effuzão de sangue, que evitei, sou digno de louvor e agradecimento da Patria e do Soberano, e não de accuzação.

Porque em quanto houverem Póvos, e a sua salvação fôr huma Lei Suprema, sempre o acto de qualquer homem, que uzurpar, e arrogar a si Authoridade Publica, ou exorbitar da que lhe foi confiada, tendo por fim a tranquilidade, e salvação publica, será considerado como meritorio, e á que as Authoridades Supremas nunca sem injustiça poderão negar suas benções, e louvores: conforme dizem os Pernambucanos na sua Reprezentação de 23 d'Abril de 1822 " Os meios empregados não
,, bastão; cumpre, cumpre empregar outros,
,, embora elles estejão fóra da orbita, que lhes
,, está assignada; a exorbitancia de huma
,, Authoridade, quando tem por fim manter,
,, ou restituir a ordem, longe de ser huma fal-
,, ta, será sempre hum acto meritorio, a que

„ as Authoridades Superiores nunca poderão
„ negar suas bençãos, e louvores.„

Concluo recordando ao Conselho as duas imperiozas Determinações do nosso Augusto Monarcha o Senhor D. João VI. na Sua Carta Regia de 2 de Janeiro de 1809.

= *A maior moderação no Emprego da Força Armada.*

= *Em cazo algum se confunda o Rèo com o Innocente* =

Eu observei a primeira, ao Conselho cumpre observar a segunda.